





## MENSAGEM ÀS LICITANTES

Em cumprimento da legislação, o DETRAN/MT poderá instaurar processos administrativos com vistas à penação da empresa que não mantiver a proposta, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as Licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Agente de Contratação.

Na fase de recurso, ocorrendo manifestação ou interposição de caráter meramente protelatório, que enseje o retardamento da execução do certame, o DETRAN/MT poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025/DETRAN/MT**  
(Processo DETRAN-PRO-2024/31091 - 1100090/2024)

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT, CNPJ 03.829.702/0001-70**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 605/2018, Lei Estadual nº 10.442/2016, com o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O Edital e seus anexos poderão ser visualizados e baixados na página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, no Portal Transparência do Detran: <https://www.detran.mt.gov.br/web/detran-transparencia/pregao> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>.
- 1.3. As propostas comerciais serão recebidas a partir das **08h** do dia **31/01/2025** até as **08h** do dia **20/02/2025 horário de Cuiabá/MT** (horário de Brasília 9h / 9h), por meio do SIAG no endereço <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.
- 1.4. **Data e Horário de abertura da sessão pública: 20/02/2025 às 08h30 - Horário de Cuiabá/MT (09h30 - Horário de Brasília/DF).**

**2. DO OBJETO**

- 2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, confecção e fornecimento de materiais diversos para atender as necessidades das unidades administrativas desta autarquia, incluindo a produção de itens personalizados com a logo do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso.

**3. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DOS INSTRUMENTOS, PARA A EXECUÇÃO DO AJUSTE E PARA A ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 3.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá emitir Termo Contratual ou Ordem de Serviço/Fornecimento, que deverá ser assinado pela adjudicatária.
- 3.1.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pelo CONTRATANTE, para retirar/assinar o Contrato/Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação.
- 3.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 3.2. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.





#### 4. EXIGÊNCIA DE GARANTIA E FORMA DE PRESTAÇÃO, SE FOR O CASO

4.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução da contratação, conforme faculta o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 5. SANÇÕES PARA ILEGALIDADES PRATICADAS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

5.1. Comete infração, passível de penalidades, a Licitante que:

- 5.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 5.1.2. Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 5.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 5.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 5.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 5.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 5.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

5.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizada, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

5.3. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitas as Licitantes, processar-se-ão pela Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

5.4. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.5. A recusa injustificada do Licitante vencedor em celebrar o contrato no prazo ou nas condições estabelecidas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida no certame licitatório, sujeitando-o às penalidades legais e à imediata perda da garantia de proposta em favor da entidade Licitante.

5.6. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita a Licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

5.7. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

5.8. O descumprimento das obrigações contida no item 5.1 sujeita a Licitante as sanções abaixo delineadas, que serão aplicadas a critério da Administração, sendo elas:

- 5.8.1. Advertência.
- 5.8.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante.
- 5.8.3. Desistir/retirar a proposta após a abertura da sessão, bem como não enviar a documentação de habilitação, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item.





5.9. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

5.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

5.11. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela Contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

5.12. Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei Federal nº 14.1433/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual nº 522/2016 e Código Penal.

## 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores, realizado diretamente no Portal de Aquisições - SIAG, na aba "ACESSO DE FORNECEDORES", do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

6.1.1. O Cadastro com Certificado gera um Certificado de Registro Cadastral (CERCA) que possui validade de 12 (doze) meses. Para fins de substituição aos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica, os interessados deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral, bem como dos documentos constantes no mesmo, antes da sessão pública.

6.1.2. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível.

6.1.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEPLAG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.4. Caberá à Licitante interessada comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

6.1.5. Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão emitirá o Certificado de Registro Cadastral - CERCA.

6.1.6. O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica, nos certames licitatórios.

6.1.7. É de exclusiva responsabilidade da Licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda, ausência de informações, a Licitante deverá anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG.

6.1.8. Da mesma forma, qualquer outro documento exigido que não esteja contemplado pelo registro cadastral deve ser anexado e enviado no SIAG.

**6.2. A participação dos interessados representa consentimento tácito quanto a utilização pelo Detran/MT dos dados pessoais dos participantes, inerentes à licitação, quanto a disponibilização dos**





**mesmos nos sistemas, sites e demais meios de comunicação da Administração Pública, a fim de respeitar o princípio da ampla publicidade, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).**

6.3. Ao acessar o sistema, a Licitante deverá:

6.3.1. Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.

6.3.2. Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

6.3.3. Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.3.4. A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu artigo 3º.

6.3.5. Para os itens exclusivos e cotas reservadas, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido item.

6.3.6. A Licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.4. Realizadas as devidas marcações, a Licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.4.1. A recusa dos termos impedirá a Licitante de participar no certame licitatório.

6.4.2. Ao aceitar os termos, a Licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.4.3. A Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.5. Até a data e horário previstos no preâmbulo, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação. Após esse prazo, os referidos documentos NÃO poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.6. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da Licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.7. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.

6.8. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone (65) 3613-3718.

6.9. Será admitida a participação **apenas** de pessoas jurídicas que se enquadrarem como MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Estadual nº 10.442/2016 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 147/2014 e que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação e atendam às exigências do ato convocatório e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos Licitantes pela realização de tais atos.





6.9.1. A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou o Microempreendedor Individual - MEI deverá assinalar, em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, a condição para participação no referido item.

6.9.2. A Licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar no respectivo campo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.9.3. Os benefícios são limitados àquelas empresas que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir da licitante declaração de observância desse limite na licitação.

6.10. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente (Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021):

6.10.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

6.10.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

6.10.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

6.10.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação.

6.10.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

6.10.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.11. Também não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste Edital e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consórcio nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio. Ademais, a formação de consórcio poderá acarretar risco de dominação do mercado através de pactos o que prejudica a livre competição entre os interessados. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços/aquisições comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis Licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve





questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital e nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

## DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.12. Nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo Licitante vencedor.**

6.13. Para fins de habilitação jurídica o Licitante deverá apresentar (Art. 132, D1.525/2022):

- 6.13.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores.
- 6.13.2. Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa Licitante e do procurador, se houver.
- 6.13.3. Procuração válida, se for o caso.
- 6.13.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- 6.13.5. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.14. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista o Licitante deverá apresentar (Art. 133, D1.525/2022):

- 6.14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
- 6.14.2. Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 6.14.3. Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do Licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 6.14.4. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do Licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 6.14.5. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas.
- 6.14.6. Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 6.14.7. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os [arts. 42 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006](#);

6.15. A qualificação econômico-financeira será demonstrada mediante a apresentação (Art. 134, D1.525/2022):

- 6.15.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do Licitante.
- 6.15.2. Se a certidão não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.
- 6.15.3. Caso a certidão seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a qualificação poderá ser comprovada pela apresentação de certidão judicial que indique que o plano de recuperação foi





aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

6.16. Como condição para a habilitação da Licitante, deverá ser verificada/apresentada a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a pesquisa realizada no (Art. 137, D1.525/2022):

6.16.1. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU.

6.16.2. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE.

6.16.3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

6.16.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE/MT.

6.17. O Licitante deverá apresentar também (Art. 136, D1.525/2022):

6.17.1. Declaração para todos os efeitos legais, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis.

6.17.2. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.17.3. Declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.17.4. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade CONTRATANTE em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.17.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente o proibam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE.

6.17.6. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

6.18. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

6.18.1. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

6.18.2. Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.18.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da Licitante.

6.19. Os documentos de HABILITAÇÃO apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

6.19.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.







da proposta, conforme exigências Editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

6.29.1. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão entregar o(s) produto(s) sem ônus adicionais.

6.30. As propostas apresentadas permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

6.30.1. Qualquer elemento que possa identificar a Licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **DA ABERTURA DA SESSÃO, DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E DA ETAPA DE LANCES**

6.31. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do(a) agente de contratação/pregoeiro(a) e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

6.32. Após a abertura da(s) proposta(s), não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) agente de contratação/pregoeiro(a).

6.32.1. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

6.32.2. O(A) agente de contratação/pregoeiro(a) poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

6.32.3. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

6.33. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.34. A comunicação entre o(a) agente de contratação/pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.35. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

6.36. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote/item, considerando o VALOR TOTAL GLOBAL DO ITEM gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

6.36.1. O Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

6.36.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$5,00.

6.36.3. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

6.36.4. Os Licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.37. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto: os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme o critério de MENOR PREÇO.

6.37.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Superado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o





período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances da fase aberta.

6.38. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.

6.39. Durante a fase de lances, o(a) agente de contratação/pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente e a pedido da Licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

6.40. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os Licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

6.41. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

6.42. Havendo eventual empate entre as propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.42.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.42.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na lei.

6.42.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

6.42.4. Desenvolvimento pelo licitante do programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.43. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.43.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante.

6.43.2. Empresas brasileiras.

6.43.3. Empresas que investem em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.43.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

6.44. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.45. As demais Licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da Licitante mais bem classificada.

6.45.1. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação à Licitante mais bem classificada.

6.46. Na hipótese de desconexão do(a) agente de contratação/pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

6.47. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado - DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade da Licitante.







8.8.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo Licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado.

8.9. Conforme Termo de Referência, a licitante melhor classificada deverá enviar 01 (uma) amostra, que será avaliada pela área técnica demandante, o qual emitirá parecer técnico de conformidade.

8.9.1. Os itens que deverão ser apresentados amostras são: ITEM 001, ITEM 003, ITEM 004, ITEM 005, ITEM 006, ITEM 008, ITEM 009, ITEM 010, ITEM 011, ITEM 012, ITEM 015, ITEM 016, ITEM 017, ITEM 018, ITEM 020.

8.9.2. A amostra deverá ser entregue na Gerência de Almoarifado situado no endereço - Palácio Paiaguás - Rua Des. Carlos Avalone, s/n - Centro Político Administrativo, CEP: 78049-903 - Cuiabá-MT.

8.9.3. Serão avaliados:

8.9.3.1. Qualidade de Impressão: Avaliar-se-á a nitidez, o alinhamento, a uniformidade das cores e a ausência de manchas ou defeitos.

8.9.3.2. Resistência e Durabilidade: O material deverá ser resistente ao manuseio, não podendo apresentar desgaste precoce, considerando o uso esperado para o tipo de produto.

8.9.3.3. Conformidade com as Especificações Técnicas: O protótipo deve respeitar as dimensões, o tipo de papel, a gramatura, o acabamento e qualquer outro aspecto técnico descrito no termo de referência.

8.9.3.4. Aspecto Visual e Estético: Considerar-se-á o acabamento geral do protótipo, incluindo cortes precisos, montagem e apresentação visual.

8.10. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a amostra ou prova de conceito, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. No caso de atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.12. Se a amostra/prova de conceito apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras/provas de conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.13. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

8.13.1. Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

8.13.2. Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

8.13.3. Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para a licitação.

8.13.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

8.13.5. Apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que seja insanável.

8.13.6. Cujas amostras não obtiverem aprovação pela área técnica demandante.

8.14. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

8.16. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.





8.17. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, a Licitante será desclassificada e serão convocadas as demais Licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

8.18. A desclassificação/inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.19. Caso a Licitante melhor classificada tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

8.20. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) agente de contratação/pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.21. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidade previstas em Lei, não podendo a Licitante alegar desconhecimento da informação.

8.22. Encerrada a análise e julgamento da proposta e seus anexos, o(a) agente de contratação/pregoeiro(a) passará a análise dos documentos de habilitação enviados pela própria Licitante, conforme convocação prevista no instrumento convocatório.

8.22.1. O(a) agente de contratação/pregoeiro(a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo(a) agente de contratação/pregoeiro(a) durante a sessão, será publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

8.23. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta vencedora, o(a) agente de contratação/pregoeiro(a) verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação.

8.23.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.23.2. Constatada a existência de sanção, o(a) agente de contratação/pregoeiro(a) reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

## 9. LOCAIS, HORÁRIOS E SISTEMAS ELETRÔNICOS EM QUE SERÃO FORNECIDOS ELEMENTOS, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES

9.1. O Edital e seus anexos poderão ser visualizados e baixados na página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, no Portal Transparência do Detran: <https://www.detran.mt.gov.br/web/detran-transparencia/pregao> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>.

9.2. Datas e horários estão dispostos no preâmbulo deste Edital.







9.16. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

9.17. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, na área pública, junto ao Edital.

## 10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. Com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade deverá negociar condições mais vantajosas.

10.2. A negociação a que se refere o artigo anterior deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

10.3. Na licitação por lote, o preço da proposta de preços vencedora de cada um dos itens que o compõem não pode ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

## 11. EQUIVALÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ENTRE EMPRESAS BRASILEIRAS E ESTRANGEIRAS

11.1. Não é aplicável.

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os critérios de pagamentos estão disciplinados no tópico 13 do Termo de Referência.

12.1.1. O pagamento dos valores pactuados será realizado pela Diretoria de Administração Sistêmica do CONTRATANTE, a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, obedecendo aos critérios da legislação vigente ou instrução normativa/portaria.

12.1.1.1. Estando com a documentação correta, o atesto do fiscal ou gestor deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente, instruído com os documentos exigidos.

12.1.1.2. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, não podendo ultrapassar o prazo de 2 (dois) meses, a contar da emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

12.1.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.1.1.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

12.1.1.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





12.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

12.1.2.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

12.1.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da despesa.

12.1.4. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto.

12.1.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas.

12.1.5.1. É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.6. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade.

12.1.7. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

12.1.8. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

12.1.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

12.1.10. Para realização de pagamentos nos contratos de compra, locação de bens, fornecimento de mercadorias e prestação de serviços, especialmente os contínuos, excluídos os contratos sob o regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, se não houver situação de inexecução contratual, exigir-se-á do CONTRATADO, para pagamento, apenas a prova da regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso.

12.1.10.1. A simplificação do procedimento de pagamento não exonera a Administração do dever de fiscalização contratual, inclusive quanto à manutenção do cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA;

12.1.10.2. O documento exigido neste item poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade;

12.1.10.3. Para pagamento dos contratos de prestação de serviços em geral deverá ser exigida ainda prova de regularidade perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede do CONTRATADO.

12.1.11. Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e, ainda, poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário à complementação do processo.

12.1.12. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.





12.1.13. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

12.1.14. A não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao CONTRATADO por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade CONTRATANTE, com exceção dos contratos de terceirização de serviços, nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço.

12.1.14.1. Cabe ao respectivo fiscal ou gestor adotar as providências para apuração de possível descumprimento contratual.

### 13. CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1. Os critérios de reajustes estão disciplinados nos itens 13.17 a 13.23 do Termo de Referência.

13.1.1. Para reajuste, poderá ser concedido, a requerimento do contratado, e depois de transcorrido um ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado ou, nos casos de contratações diretas, à data de assinatura do contrato, sendo acordado o índice IPCA-E, restando sua análise de competência do CONTRATANTE.

13.1.2. O deferimento do reajuste acima descrito somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste.

13.1.3. O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12 (doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato.

13.1.4. Nos reajustes subsequentes o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste será a data a que o reajuste anterior tiver se referido.

13.1.5. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

13.1.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

13.1.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

### 14. HIPÓTESES E CRITÉRIOS DE REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, INCLUSIVE EM RAZÃO DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os critérios de revisão estão disciplinados nos itens 13.24 a 13.28 do Termo de Referência.

14.1.1. Também durante a vigência da contratação, a CONTRATADA poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira do contrato, mediante a comprovação dos fatos, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

14.1.2. Cabe ao CONTRATADO fazer requerimento fundamentado que indique o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio de preços e insumos, este último devidamente acompanhado de documentação comprobatória da variação de preços.





14.1.3. Protocolado o pedido, caberá ao CONTRATANTE confirmar a ocorrência de fato extraordinário, bem como realizar nova pesquisa de preços atualizada.

14.1.4. Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pelo CONTRATANTE, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta.

14.1.5. Constatado pelo CONTRATANTE que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada, solicitará formalmente ao CONTRATADO a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

## 15. INDICAÇÃO DOS PRAZOS DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

15.1. A validade da(s) proposta(s) apresentadas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada.

15.1.1. Este prazo será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

## 16. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1. O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, mediante agendamento de data e hora, nos dias e horários de expediente desta Autarquia (segunda à sexta-feira das 08h00min às 16h00min), com comunicação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas, na Gerência de Material e Mobiliário do Detran/MT, situado na Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - Centro Político Administrativo - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT.

16.2. O recebimento se dará:

**16.2.1. Em se tratando de compras, pelo fiscal do contrato:**

16.2.2. Provisoriamente, no ato da entrega, após a conferência do bem e quantidade, mediante Relatório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contratual.

16.2.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação.

**16.2.4. Em se tratando de serviços, pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento:**

16.2.5. Provisoriamente, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;

16.2.6. Definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.

16.3. Constatados defeitos ou inconsistências nos produtos, obras ou serviços, compete à fiscalização rejeitá-los no todo ou em parte, conforme o caso, reduzir a termo o ocorrido e notificar o contratado para saneamento e/ou substituição, no prazo estabelecido no instrumento contratual.





16.3.1. Não sendo sanadas as irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

16.3.2. Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente o contratado, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, e estabelecendo o prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3.3. Havendo necessidade premente do serviço ou da aquisição, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.

## 17. PREVISÃO SOBRE A ADMISSÃO OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Conforme item 14.26 do Termo de Referência, a CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta licitação.

## 18. DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE FIXAÇÃO DO VALOR DAS MULTAS DE MORA POR INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

18.1. Os critérios de fixação do valor de multas por inadimplência contratual estão disciplinados no tópico 15 do Termo de Referência.

18.1.1. O LICITANTE ou a CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- 18.1.1.1. Advertência;
- 18.1.1.2. Multa;
- 18.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 18.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.1.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.1.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima desta Autarquia.

18.1.3.1. É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.1.4. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

18.1.4.1. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência.





18.1.5. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração.

18.1.6. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	1%
2	2	2%
3	3	3%
4	4	4%
5	5	5%
6	6	6%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
4	Informar alterações de telefone, endereço, conta bancária e e-mail.	2	Por ocorrência
5	Responder tempestivamente às indagações formuladas pela CONTRATADA.	3	Por ocorrência e por dia.
6	Apresentar informações atualizadas.	5	Por ocorrência.
7	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas.	1	Por item e por ocorrência.
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Prestar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	1	Por item e por ocorrência
12	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na <u>Lei Federal nº 14.133/2021</u> e <u>Decreto Estadual nº 1.525/2022</u> .	3	Por item e por ocorrência

18.1.7. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto;







				DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30CMX22CM, CONFECCIONADA EM TNT, GRAMATURA APROXIMADA DE 60G, IMPRESSÃO EM 04 CORES, COR E ARTE A SEREM DEFINIDAS PELO ÓRGÃO/ENTIDADE. UNIDADE.		
003	0000143	UN	2.500	ESTOJO - MATERIAL: ALGODÃO; COR: CRU / PALHA; FECHAMENTO: ZÍPER; DIVISÓRIA: NÃO; COMPRIMENTO: MÍNIMO 200,00 MM; LARGURA: 60,00 MM; ALTURA: MÍNIMA 60,00 MM; GARANTIA: MÍNIMO 03 MESES; PERSONALIZADO: LOGOTIPO DA UNIDADE DEMANDANTE, CONTENDO FRASE EDUCATIVA E FAIXA COM ELEMENTOS; TIPO: ESCOLAR. ESTOJO PERSONALIZADO - TIPO: ESCOLAR. MATERIAL: ALGODÃO; COR: CRU/PALHA; FECHAMENTO: ZÍPER; DIVISÓRIAS: NÃO; COMPRIMENTO MÍNIMO: 200,00 MM; LARGURA MÍNIMA: 60,00 MM; ALTURA MÍNIMA: 60,00 MM; GARANTIA: MÍNIMO 03 MESES; ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM: ESTOJO ESCOLAR ECOLÓGICO; DEVERÁ TER DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200MM X 60MM X 60MM; DEVERÁ TER IMPRESSO O LOGOTIPO DA UNIDADE DEMANDANTE, CONTENDO A FRASE EDUCATIVA E FAIXA COM ELEMENTOS.	R\$6,00	R\$15.000,00
004	0000759	UN	300	MOCHILA - MATERIAL: TECIDO 100% MICROFIBRA 200 GRAMAS; LARGURA: 350MM; PERSONALIZAÇÃO: BORDADO OU ESTAMPA (FRENTE): FRENTE SUBLIMADA; TIPO: SACO; ILHOSES: LATÃO ACABADO E NIQUELADO; CORDÃO: TUBULAR COM ALAM 100% POLIÉSTER; EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE INDIVIDUAL; COR: ÚNICA; ALTURA: 400 MM.	R\$12,19	R\$3.657,00
005	1109248	UN	60	TROFÉU EM ACRÍLICO PERSONALIZADO 6MM CRISTAL COM CORTE A LASER, GRAVAÇÃO E LOGOTIPO + BASE EM CAIXA ACRÍLICA 3MM PRETO, COM MEDIDA TOTAL DE 22X16CM. UNIDADE.	R\$68,33	R\$4.099,80
006	0000826	UN	1.000	BONÉ - TIPO: AMERICANO; TECIDO: BRIM LEVE; MATERIAL: 100% Algodão; REGULADOR: METAL; TAMANHO: PADRÃO ADULTO; CORES: A DEFINIR; BORDADO: A DEFINIR.	R\$16,97	R\$16.970,00
007	1115833	UN	100	BOTONS PERSONALIZADOS, COM LAYOUT FORNECIDO PELO ÓRGÃO, TIPO AMERICANO, CHAPA DE ALUMÍNIO FRONTAL – TRASEIRA DE PVC, IMPRESSÃO DIGITAL	R\$1,86	R\$186,00





				SEM LIMITE DE CORES, PELÍCULA PROTETORA BRILHANTE COM PRENDEDOR DE ALFINETE 45MM. UNIDADE.		
008	0000289	UN	5.000	BLOCO DE ANOTAÇÕES - TIPO: SEM PAUTA E PERSONALIZADO; MATERIAL: PAPEL RECICLADO; COR: BRANCA; NÚMERO VIAS: 1 VIA; QUANTIDADE DE FOLHA: 50 FOLHAS; ACABAMENTO: COLADO; GRAMATURA: PAPEL DE 75 GM/M <sup>2</sup> ; ALTURA: NO MÍNIMO 210 MM; LARGURA: NO MÍNIMO 148 MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL KRAFT TODOS COM O MESMO LAYOUT E PERSONALIZADOS COM O LOGOTIPO DO ÓRGÃO REQUISITANTE; DEVERÁ TER CAPA ENVOLVENDO A PARTE TRASEIRA SUPERIOR E FRONTAL DO BLOCO, COLADO NA PARTE SUPERIOR, CORTE RETO, COM IMPRESSÃO 1X0. TIPO DE TEXTO A SER DEFINIDO PELA UNIDADE DEMANDANTE.; IMPRESSÃO: COR 1 X 0.	R\$5,08	R\$25.400,00
009	0000232	UN	3.000	PASTA EXPEDIENTE - TIPO: COM BOLSA; TIPO DO PAPEL: TRÍPLEX 300G; ARTE: LOGOMARCA DO ÓRGÃO; PLASTIFICAÇÃO: BRILHO 2 LADOS; DIMENSÃO: MÍNIMA 31 X 23 CM; IMPRESSÃO: FRENTE: 4 X 0 CORES. BOLSA COLADA: IMPRESSÃO DO LOGOTIPO E FRASE CONFORME ARTE. PASTA PORTA - DOCUMENTO COM BOLSA PERSONALIZADA. TAMANHO FECHADO: 31x23 CM. PAPEL DA PASTA: TRÍPLEX 300G. PAPEL DA BOLSA: TRÍPLEX 250G. IMPRESSÃO: 4x0 CORES (FRENTE). COM BOLSA COLADA COM A IMPRESSÃO DO LOGOTIPO E FRASE CONFORME ARTE. PLASTIFICAÇÃO BRILHO = 2 LADOS. ARTE FINAL DEFINIDA UNIDADE DEMANDANTE.	R\$2,50	R\$7.500,00
010	0000272	UN	12.500	ADESIVO - COR IMPRESSÃO: VERMELHA, AMARELA, VERDE E PRETA - FUNDO BRANCO; MATERIAL: VINIL; FORMATO: RETANGULAR; LOGOTIPO: LOGO DA UNIDADE DEMANDANTE; COMPRIMENTO: 100,00 MM; LARGURA: 54,00 MM; COMPLEMENTO: DEVERÁ POSSUIR FUNDO BRANCO, DEVERÁ POSSUIR MARGEM SEM LINHA, DEVERÁ POSSUIR CORTES FACA ESPECIAL; DIMENSÃO: 100 MM X 54 MM. ADESIVO – RETANGULAR. LOGO DA UNIDADE DEMANDANTE 100MM X 54MM. COR IMPRESSÃO: 4X0 ADESIVO MATERIAL: VINIL; FORMATO: RETANGULAR; COR IMPRESSÃO: 4X0; LOGOTIPO: LOGO DA UNIDADE DEMANDANTE; COMPRIMENTO MÍNIMO: 100,00 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO:	R\$0,82	R\$10.250,00





				100,00 MM; LARGURA MÍNIMA: 54,00 MM; LARGURA MÁXIMA: 54,00 MM; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: DEVERÁ POSSUIR FUNDO BRANCO; DEVERÁ POSSUIR MARGEM SEM LINHA; DEVERÁ POSSUIR CORTES FACA ESPECIAL		
011	0001539	UN	01	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO PAINEL BACKDROP EM LONA E ACABAMENTO REFORÇADO COM ILHOSES EM TODA A SUA EXTENSÃO, ACOMPANHANDO ESTRUTURA METÁLICA DESMONTÁVEL. EM 4X0 CORES, MEDINDO 3X2M, GRAMATURA 440G.	R\$897,89	R\$897,89
012	1109007	UN	600	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PIN (BOTTON) FUNDIDO EM ZAMAC, EM FORMATO LIVRE METAL EM ALTO E BAIXO RELEVO, EXCLUSIVO E PERSONALIZADO COM APLICAÇÃO DE CORES, E FECHO COM TRAVA BORBOLETA PARA FIXAÇÃO. ARTES A SEREM DEFINIDAS PELA CONTRATADA. UNIDADE.	R\$5,45	R\$3.270,00
013	1079309	UN	3.000	SQUEEZE PLÁSTICO DOBRÁVEL, FLEXÍVEL E REUTILIZÁVEL COM GANCHO MOSQUETÃO. MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE TRANSLÚCIDO (CRISTAL). 480 ML. BICO COM SISTEMA DE FECHAMENTO E COM TAMP. COR A SER DEFINIDA. ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA FECHADA CONTENDO 01 UNIDADE CADA. IMPRESSÃO 01 COR COM ARTE A SER DEFINIDA E ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL.	R\$6,48	R\$19.440,00
014	1037636	UN	1.000	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONFECÇÃO DE CAMISetas DE ALGODÃO 100%, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, IMPRESSÃO EM SILK SCREEN, POLICROMIA (COLORIDO) COM LOGO DO EVENTO NA FRENTE E NAS COSTAS (ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE), NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XXG. UNIDADE.	R\$21,96	R\$21.960,00
015	1112714	UN	200	CADERNO COM ACABAMENTO EM ESPIRAL, CAPA DURA EM RECICLATO 150G, DE LAMINAÇÃO FOSCA. MIOLO EM FOLHAS PAUTADAS, EM SULFITE 75G. 96 FOLHAS. TAMANHO 15X21CM. 4X0 CORES. UNIDADE.	R\$13,12	R\$2.624,00
016	0000276	UN	3.600	SACOLA - TIPO: ECOLÓGICA; MATERIAL: ALGODÃO; COR: CRU; GRAMATURA: TECIDO COM 180G/M²; IMPRESSÃO: FRENTE COM 5 CORES, OUTRO LADO EM PRETO E BRANCO; MEDIDAS: SACOLA COM LARGURA MÍNIMA DE 400,00 MM, ALTURA MÍNIMA DE 400,00 MM E PROFUNDIDA MÍNIMA DE 100,00 MM. ALÇAS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 500,00	R\$13,03	R\$46.908,00





				MM E LARGURA MÍNIMA DE 25,00 MM.; ARTE: DEFINIDA PELA UNIDADE DEMANDANTE.; PERSONALIZADA: CONFORME MODELO E DEVERÁ TER COSTURA REFORÇADA.		
017	0000483	UN	3.750	CANETA - TIPO: ECOLÓGICA SUSTENTÁVEL; TINTA: AZUL; CORPO DA CANETA: CILÍNDRICO; MATERIAL DO CORPO DA CANETA: PAPELÃO; ACABAMENTO DO CORPO DA CANETA: FOSCO; COR DO CORPO DA CANETA: PAPELÃO / CRU; MATERIAL DO CLIPE: PLÁSTICO RESISTENTE; ACABAMENTO DO CLIPE: COR VERDE; PONTA DA CANETA: RETRÁTIL; COMPRIMENTO: 140,00 MM; DIÂMETRO DA CANETA: 15,00 MM; COMPLEMENTO: CANETA ESFEROGRÁFICA ECOLÓGICA COM MATERIAL EM PAPELÃO, COM CLIPE E PONTEIRA DE PLÁSTICO, DEVERÁ TER TAMANHO MÍNIMO DE 140 MM X 15 MM; DEVERÁ TER GRAVAÇÃO EM SILK/VU/TAMPOGRAFIA, COM OS LOGOTIPOS DA UNIDADE DEMANDANTE, CONTENDO FRASE EDUCATIVA E FAIXA COM ELEMENTOS.	R\$2,50	R\$9.375,00
018	0001651	UN	300	AGENDA - TIPO: PERSONALIZADA ANUAL; GRAMATURA: 220G/M <sup>2</sup> ; ACABAMENTO: ESPIRALADO EM MATERIAL METÁLICO; CONTENDO: 180 A 200 FOLHAS COM MARCADOR DE PÁGINA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA PERSONALIZADA, DO ANO VIGENTE, SENDO UMA PÁGINA PARA CADA DIA DA SEMANA, DIVISÃO MENSAL EM DESTAQUE COM 12 TEMAS DIFERENTES COM ALUSÃO AO DIREITO DO CONSUMIDOR, COM PÁGINAS PAUTADAS NO FINAL DA AGENDA PARA ANOTAÇÕES GERAIS; DIMENSÕES APROXIMADAS: (AXL) 21,5CM X 15,5CM; MIOLO: PAPEL BRANCO ALCALINO PAUTADO; MATERIAL DA CAPA: PAPELÃO.	R\$32,68	R\$9.804,00
019	1109024	UN	20	BANNER PERSONALIZADO, EM LONA GRAMATURA MÍNIMA DE 280G, ACABAMENTO FOSCO, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 300DPI, NAS MEDIDAS DE 90X120 CM, EXTREMIDADES COM BARRAS/BASTÃO, SENDO LADO SUPERIOR COM CORDA RESISTENTE PARA PENDURÁ-LO. ARTE A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO CONTRATANTE. UNIDADE.	R\$88,78	R\$1.775,60
020	0002502	UN	300	SERVIÇO PERSONALIZADO PARA CONFECÇÃO DE CALENDÁRIO DE MESA 30X21CM - BASE BRANCA - PAPEL DA BASE	R\$9,54	R\$2.862,00





				EM PAPEL TRIPLEX 350GR. (SEM IMPRESSÃO); FOLHAS EM PAPEL COUCHÊ 150GR. (PERSONALIZADO) EM 4X4 CORES - FECHAMENTO: WIRE-O. - ACABAMENTOS: INCLUI FURO DE WIRE-O, VINCOS DE MONTAGEM E ARMAÇÃO. FECHAMENTO: WIRE-O - ACABAMENTOS: INCLUI FURO DE WIRE-O, VINCOS DE MONTAGEM E ARMAÇÃO.) TAMANHO: 31 X 45 CM. ACABAMENTO: BOLSA LAMINAÇÃO: BRILHO (APLICADA SOMENTE NA PARTE EXTERNA DA PASTA.)		
021	1109022	UN	03	FAIXA PERSONALIZADA, ARTE A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO, CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DIGITAL, EM LONA, PARA USO INTERNO E EXTERNO; ACABAMENTO: BASTÕES NAS PONTAS, 04 ILHÓS, DOIS EM CADA PONTA, CORDÃO PARA DEPENDURAR A FAIXA; DIMENSÕES: 04X01 METROS (LARGURA X ALTURA); CORES: 5X0. UNIDADE.	R\$147,75	R\$443,25
<b>TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$280.722,54</b> <b>(duzentos e oitenta mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos)</b>						

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. À proponente caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão, respondendo pelo ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 22.2. As decisões, relativas a esta licitação, serão comunicadas através da plataforma utilizada ou pelo Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
- 22.3. O **correio eletrônico** informado pela Licitante (*e-mail*), poderá ser utilizado para comunicação oficial dos atos, decisões e intimações pertinentes a esta Licitação, produzindo os devidos efeitos jurídicos.
- 22.4. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 22.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.
- 22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.
- 22.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 22.8. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.





**22.9. Havendo divergências entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Edital.**

Cuiabá/MT, 30 de janeiro de 2025.

**ADRIANA TERESA NUNES DA CUNHA  
CARNEVALE**

Presidente (Em Substituição)

DETRAN/MT

**PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES**

Diretor de Administração Sistêmica

DETRAN/MT





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 200.2024	
SETOR DEMANDANTE: Coordenadoria de Ações Educativas de Trânsito	CONTATO (telefone e e-mail) <a href="mailto:caet@detran.mt.gov.br">caet@detran.mt.gov.br</a> (65) 3615-4665

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (Art. 42, I, D1525/22)

### DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, confecção e fornecimento de materiais diversos para atender as necessidades das unidades administrativas desta autarquia, incluindo a produção de itens personalizados com a logo do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso.

### DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.2. Natureza da contratação comum, uma vez que suas características seguem padrões de desempenho e qualidade que permitem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.123/2021.

### DOS QUANTITATIVOS

1.3. As quantidades relacionadas nesta aquisição visam à utilização dos materiais durante o período de 36 (trinta e seis) meses. As mesmas foram apuradas de acordo com a demanda atual de cada unidade administrativa e também com o planejamento e a prospecção do aumento dos trabalhos, conforme objetivos e metas que constam do Plano Plurianual 2024-2027.

1.4. Ademais, é necessário frisar que a definição desse quantitativo a ser adquirido nesta contratação também antecipa as consequências de um processo licitatório geralmente moroso e que interfere no andamento do atendimento das atividades planejadas pelo demandante.

1.5. Os quantitativos encontram-se demonstrados em detalhes no tópico 09

### DO PRAZO DO CONTRATO

1.6. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

1.6.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante Termo Aditivo.

1.7. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço/fornecimento expedida pelo fiscal da contratação.

1.7.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado dentro da vigência contratual.

1.8. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

1.9. Os contratos firmados com vigência inicial superior a um exercício deverão prever reavaliação da vantajosidade econômica do contrato, por meio de pesquisa de preços na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, em prazo não superior à metade do período inicial de vigência, observado o estabelecido no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021;

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (Art. 42, II, D1525/22)



## DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de materiais de consumo para atender às demandas das unidades administrativas para o desempenho diário das funções dos servidores do Departamento Estadual de Trânsito, sendo:

- 2.1.1. DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO: Considerando o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito - PNATRANS, que em consonância à Segunda Década Mundial de Ação pela Segurança no Trânsito, lançada pela Organização Mundial em Saúde; objetiva a redução das mortes e lesões por sinistros de trânsito em 50% até o ano de 2030 onde o Estado de Mato Grosso é signatário do PNATRANS desde 13 de setembro de 2022 e os objetivos do Grupo Técnico para implantação do PNATRANS no âmbito do Mato Grosso, conforme disposto no Decreto Nº 1480, de 13 de setembro de 2022. Neste sentido, a aquisição em tela, visa, fomentar a maior abrangência e efetividade dos objetivos do Grupo Técnico bem como as atribuições de sua coordenadoria, favorecendo ações integradas de modo a garantir maior efetividade em relação aos produtos constantes no Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito, salvaguardando vidas.
- 2.1.2. COORDENADORIA DE AÇÕES EDUCATIVAS DE TRÂNSITO: Considerando-se a missão desta Autarquia em promover a educação para o trânsito em diferentes contextos, voltada para a promoção de uma cultura de paz; Considerando ainda que a Coordenadoria de Ações Educativas tem a atribuição de promover e fomentar ações de educação para o trânsito através de capacitações e realizações de simpósios, workshop, fóruns, conferências, seminários, palestras e demais eventos que buscam trazer à tona discussões em torno da temática segurança no trânsito que inclui a participação de profissionais do Sistema Nacional de Trânsito, credenciados e demais usuários inclusive de todo Estado de Mato Grosso. A aquisição se faz necessária para que a Coordenadoria de Ações Educativas de Trânsito do DETRAN-MT disponha de insumos necessários para a realização das ações, eventos e campanhas institucionais do DETRAN/MT, sendo materiais de comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, e o art. 80, §1º, do Decreto Estadual nº 1525/2022
- 2.1.3. COORDENADORIA DE FORMAÇÃO DE CONDUTOR: Os objetos se fazem necessários para composição de material a serem distribuídos aos participantes dos eventos já estabelecidos em cronograma oficial da Autarquia. Outrossim, essa ação visa conquistar a atenção e simpatia do público alvo do evento, valorizando e promovendo a imagem da autarquia, de modo a re-significar nossa missão, valores e visão.
- 2.1.4. COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO: Considerando que este Departamento Executivo Estadual de Trânsito não dispõe de uma gráfica própria e com o objetivo de subsidiar as atividades administrativas e operacionais da Coordenadoria de Fiscalização de Trânsito, Gerência de Operações e Batalhão de Trânsito da Polícia Militar, faz-se necessária a aquisição dos materiais neste documento discriminados para a realização dos encontros, eventos, instruções e palestras de grande relevância para os Agentes de Trânsito e Policiais Militares. Pretende-se, com isso, que estejam confeccionados materiais como agenda, calendário, caneta personalizada, dentre outros que poderão auxiliar o desenvolvimento de diversos projetos, organização de prazos, gerenciamento de tarefas, rotinas e informações pessoais e profissionais. Todos os materiais serão confeccionados dentro de um padrão permanente, objetivando a sua reutilização e, são considerados importantes para realização não somente dos encontros, mas nas demais tarefas profissionais. A quantidade dos itens a serem confeccionados está relacionado a quantidade de servidores no exercício das atividades de fiscalização de trânsito, conforme Portaria 792/2021 e suas atualizações, e os policiais que serão atendidos e participarão dos eventos promovidos pelos setores da Fiscalização de Trânsito, conforme Termo de Cooperação Técnica Nº 241/2021. Passamos a expor: As agendas, garrafa térmica, caneta, bloco de anotação, cartão postal, calendário de mesa serão distribuídas aos 250 (duzentos e cinquenta) servidores da fiscalização de trânsito. Sendo 50 (cinquenta) Agendas são do Batalhão de Trânsito como uma medida estratégica para fortalecer parcerias e reconhecer o trabalho de autoridades, palestrantes e instrutores envolvidos em atividades de educação para o trânsito. Para o Batalhão as Agendas além de representar um gesto de apreço, servirão como ferramenta prática de organização para os beneficiários, contribuindo também para a divulgação de mensagens educativas relacionadas ao trânsito. Personalizadas com a marca institucional, essas agendas e demais itens promovem a identidade visual das instituições, incentivando a participação em eventos e fortalecendo a presença da instituição. Em síntese, para o Detran e Batalhão essa aquisição não só valoriza seus servidores e colaboradores importantes, mas também desempenha um papel





sendo: a) Diretoria de Fiscalização e Educação para o Trânsito, Coordenadoria de Ações Educativas de Trânsito, c) coordenadoria de Formação de Condutor, d) Coordenadoria de Fiscalização de Trânsito, e) Gerência de Exames e f) Coordenadoria da Escola Pública de Trânsito. Os serviços serão executados conforme a demanda já justificada pela demandante e conforme a descrição/especificação dos itens. O processo de produção e acabamento dos itens do objeto de aquisição, bem como o acompanhamento, supervisão e fiscalização do contrato serão aprovados e liberados pela Coordenadoria da Escola Pública de Trânsito para aferição do conjunto de requisitos exigidos. A contratação de serviço de qualidade e condizente com as expectativas institucionais, como por exemplo, a prontidão na entrega do serviço, com base nos prazos estipulados, trará maior confiabilidade no serviço, promovendo o resultado satisfatório na execução do estabelecido em contrato. Outro fator de grande importância a ser observado é a comunicação entre a EPT e a contratada, a fim de manter o correto andamento dos trabalhos.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 42, IV, D1525/22)

- 4.1. Os materiais deverão possuir rigorosamente a mesma especificação constante no Termo de Referência;  
4.2. Será exigido protótipos/amostra

#### DA EXIGÊNCIA DOS PROTÓTIPOS

- 4.3. No presente Termo será exigido o protótipo, sendo 01 (um) exemplar à demandante/unidade administrativa qual especifica tal exigência;  
4.4. Tabela com as unidades administrativas demandantes e seus respectivos quantitativos e necessidades de obterem protótipos/amostras:

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	QTD POR/UN ADM	DEMANDANTE	NECESSITA PROTÓTIPO
01	BOLSA TIPO NECESSAIRE MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 20 X 10 CM. MATERIAL PVCMP-ST PERSONALIZADA COM ALÇA DE MÃO. A ARTE E COR SERÁ DESIGNADA PELA CONTRATANTE. UNIDADE.	2.500	1.000	DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	SIM
			1.000	COORDENADORIA DE AÇÕES EDUCATIVAS DE TRÂNSITO	SIM
			500	COORDENADORIA DE FORMAÇÃO DE CONDUTOR	SIM
02	SACOLA PARA USO VEICULAR, TIPO LIXO-CAR, COM ABERTURA PARA COLOCAÇÃO NO CÂMBIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30CMX22CM, CONFECCIONADA EM TNT, GRAMATURA APROXIMADA DE 60G, IMPRESSÃO EM 04 CORES, COR E ARTE A SEREM DEFINIDAS PELO ÓRGÃO/ENTIDADE. UNIDADE	30.000	20.000	DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	NÃO
			10.000	COORDENADORIA DE AÇÕES EDUCATIVAS DE TRÂNSITO	NÃO
03	ESTOJO PERSONALIZADO - TIPO: ESCOLAR. MATERIAL: ALGODÃO; COR: CRU/PALHA; FECHAMENTO: ZÍPER; DIVISÓRIAS: NÃO; COMPRIMENTO MÍNIMO: 200,00 MM; LARGURA MÍNIMA: 60,00 MM; ALTURA MÍNIMA: 60,00 MM; GARANTIA: MÍNIMO 03 MESES; ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM: ESTOJO ESCOLAR ECOLÓGICO; DEVERÁ TER DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200MM X 60MM X 60MM; DEVERÁ TER IMPRESSO O LOGOTIPO DA UNIDADE DEMANDANTE, CONTENDO A FRASE EDUCATIVA E FAIXA COM ELEMENTOS.	2.500	2.500	COORDENADORIA ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO	SIM
04	MOCHILA, TIPO SACO, TECIDO 100% MICROFIBRA 200GRAMAS - ESTAMPA NA FRENTE SUBLIMADA, ILHOSAS DE LATÃO ACABADO E NIQUELADO, CORDÃO TUBULAR NA COR PRETA COM ALAM 100% POLIÉSTER - EMBALAGEM INDIVIDUAL, COR	300	300	COORDENADORIA DE AÇÕES EDUCATIVAS DE TRÂNSITO	SIM



	AZUL ESCURO, ACABAMENTO FINO, FÁCIL LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA, MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS: 30 X 40 CM, COM IMPRESSÃO NA COR BRANCA (PADRÃO).				
05	TROFÉU EM ACRÍLICO PERSONALIZADO 6MM CRISTAL COM CORTE A LASER, GRAVAÇÃO E LOGOTIPO + BASE EM CAIXA ACRÍLICA 3MM PRETO, COM MEDIDA TOTAL DE 22X16CM. UNIDADE.	60	60	COORDENADORIA DE AÇÕES EDUCATIVAS DE TRÂNSITO	SIM
06	BONÉ - TIPO: AMERICANO; TECIDO: BRIM LEVE; MATERIAL: 100% Algodão; REGULADOR: METAL; TAMANHO: PADRÃO ADULTO; CORES: A DEFINIR; BORDADO: A DEFINIR.	1.000	500	COORDENADORIA DE AÇÕES EDUCATIVAS DE TRÂNSITO	SIM
			500	COORDENADORIA DE FORMAÇÃO DE CONDUTOR	SIM
07	BOTTONS PERSONALIZADOS, COM LAYOUT FORNECIDO PELO ÓRGÃO, TIPO AMERICANO, CHAPA DE ALUMÍNIO FRONTAL – TRASEIRA DE PVC, IMPRESSÃO DIGITAL SEM LIMITE DE CORES, PELÍCULA PROTETORA BRILHANTE COM PRENDEDOR DE ALFINETE 45MM. UNIDADE.	100	100	COORDENADORIA DE AÇÕES EDUCATIVAS DE TRÂNSITO	NÃO
08	BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO. TIPO PAPEL: RECICLADO; GRAMATURA DO PAPEL: 75GR/M2; COR: BRANCA; ALTURA MÍNIMA: 210 MM; LARGURA MÍNIMA: 148 MM; NÚMERO VIAS: 1 VIA; NÚMERO DE FOLHAS: 50 FOLHAS; COR IMPRESSÃO: 1X0; TIPO DE NUMERAÇÃO: NÃO SE APLICA; TIPO DE TEXTO: A SER DEFINIDO PELO UNIDADE DEMANDANTE; CAPA: SIM; ACABAMENTO: COLADO; FORNECIMENTO: UNITÁRIO; ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM: DEVERÁ TER CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL KRAFT; DEVERÁ TER FOLHAS SEM PAUTA, TODAS COM O MESMO LAYOUT E PERSONALIZADOS COM LOGOTIPO DO ÓRGÃO REQUISITANTE; DEVERÁ TER CAPA ENVOLVENDO A PARTE TRASEIRA SUPERIOR E FRONTAL DO BLOCO, COLADO NA PARTE SUPERIOR, CORTE RETO, COM IMPRESSÃO 1X0.	5.000	5.000	COORDENADORIA DA ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO	SIM
09	PASTA PORTA - DOCUMENTO COM BOLSA PERSONALIZADA. TAMANHO FECHADO: 31x23 CM. PAPEL DA PASTA: TRÍPLEX 300G. PAPEL DA BOLSA: TRÍPLEX 250G. IMPRESSÃO: 4x0 CORES (FRENTE). COM BOLSA COLADA COM A IMPRESSÃO DO LOGOTIPO E FRASE CONFORME ARTE. PLASTIFICAÇÃO BRILHO = 2 LADOS. ARTE FINAL DEFINIDA UNIDADE DEMANDANTE.	3.000	3.000	COORDENADORIA DA ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO	SIM
10	ADESIVO – RETANGULAR. LOGO DA UNIDADE DEMANDANTE 100MM X 54MM. COR IMPRESSÃO: 4X0 ADESIVO MATERIAL: VINIL; FORMATO: RETANGULAR; COR IMPRESSÃO: 4X0; LOGOTIPO: LOGO DA UNIDADE DEMANDANTE; COMPRIMENTO MÍNIMO: 100,00 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO: 100,00 MM; LARGURA MÍNIMA: 54,00 MM; LARGURA MÁXIMA: 54,00 MM; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: DEVERÁ POSSUIR FUNDO BRANCO; DEVERÁ POSSUIR MARGEM SEM LINHA; DEVERÁ POSSUIR CORTES FACIA ESPECIAL.	12.500	10.000	DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	SIM
			2.500	COORDENADORIA DA ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO	SIM
11	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO PAINEL BACKDROP EM LONA E ACABAMENTO REFORÇADO COM ILHOSES EM TODA A SUA EXTENSÃO, ACOMPANHANDO ESTRUTURA METÁLICA DESMONTÁVEL. EM 4X0 CORES, MEDINDO 3X2M, GRAMATURA 440G.	01	01	DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	NÃO



12	PIN (BOTTON) FUNDIDO EM ZAMAC, EM FORMATO LIVRE METAL EM ALTO E BAIXO RELEVO, EXCLUSIVO E PERSONALIZADO COM APLICAÇÃO DE CORES, E FECHO COM TRAVA BORBOLETA PARA FIXAÇÃO. ARTES A SEREM DEFINIDAS PELA CONTRATADA. UNIDADE	600	600	DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	SIM
13	SQUEEZE PLÁSTICO DOBRÁVEL, FLEXÍVEL E REUTILIZÁVEL COM GANCHO MOSQUETÃO. MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE TRANSLÚCIDO (CRISTAL). 480 ML. BICO COM SISTEMA DE FECHAMENTO E COM TAMPA. COR A SER DEFINIDA. ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA FECHADA CONTENDO 01 UNIDADE CADA. IMPRESSÃO 01 COR COM ARTE A SER DEFINIDA E ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL.	3.000	2.500	DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	NÃO
			500	COORDENADORIA DE FORMAÇÃO DE CONDUTOR	NÃO
14	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONFECÇÃO DE CAMISETAS DE ALGODÃO 100%, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, IMPRESSÃO EM SILK SCREEN, POLICROMIA (COLORIDO) COM LOGO DO EVENTO NA FRENTE E NAS COSTAS (ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE), NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XXG. UNIDADE	1.000	1.000	COORDENADORIA DE AÇÕES EDUCATIVAS DE TRÂNSITO	NÃO
15	CADERNO COM ACABAMENTO EM ESPIRAL, CAPA DURA EM RECICLATO 150G, DE LAMINAÇÃO FOSCA, MIOLO EM FOLHAS PAUTADAS, EM SULFITE 75G, 96 FOLHAS, TAMANHO 15X21CM. 4X0 CORES. UNIDADE	200	200	COORDENADORIA DE FORMAÇÃO DE CONDUTOR	SIM
16	SACOLA ECOLÓGICA DE ALGODÃO 180G/M2 PERSONALIZADA. TIPO DE MATERIAL: ALGODÃO; GRAMATURA DO TECIDO: 180G/M2; CORES: CRU; COR IMPRESSÃO: 5 CORES NA FRENTE. FUNDO APENAS IMPRESSÃO EM PRETO; ARTE À DISPOSIÇÃO NO ÓRGÃO REQUISITANTE: SIM; LARGURA MÍNIMA SACOLA: 400,00 MM; ALTURA MÍNIMA SACOLA: 400,00 MM; PROFUNDIDADE MÍNIMA SACOLA: 100,00 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO ALÇAS: 500,00 MM; LARGURA MÍNIMA ALÇAS: 25,00 MM; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: DEVERÁ SER PERSONALIZADA, CONFORME MODELO E DEVERÁ TER COSTURA REFORÇADA	3.600	500	COORDENADORIA DE AÇÕES EDUCATIVAS DE TRÂNSITO	NÃO
			350	GERÊNCIA DE EXAMES	SIM
			250	COORDENADORIA DE FORMAÇÃO DE CONDUTOR	SIM
			2.500	COORDENADORIA DA ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO	SIM
17	CANETA PERSONALIZADA. TIPO CANETA ECOLÓGICA SUSTENTÁVEL; CORPO DA CANETA: CILÍNDRICO; MATERIAL DO CORPO DA CANETA: PAPELÃO; ACABAMENTO DO CORPO DA CANETA: FOSCO; COR DO CORPO DA CANETA: PAPELÃO / CRU; MATERIAL DO CLIPE: PLÁSTICO RESISTENTE; ACABAMENTO DO CLIPE: COR VERDE; PONTA DA CANETA: RETRÁTIL; COR TINTA: AZUL; COMPRIMENTO CANETA: 140 MM; DIÂMETRO DA CANETA: 15,00 MM; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA ECOLÓGICA COM MATERIAL EM PAPELÃO, COM CLIPE E PONTEIRA DE PLÁSTICO; DEVERÁ TER TAMANHO MÍNIMO DE 140 MM X 15 MM; DEVERÁ TER GRAVAÇÃO EM SILK/UV/TAMPOGRAFIA, COM OS LOGOTIPOS DA	3.750	250	COORDENADORIA DE FORMAÇÃO DE CONDUTOR	SIM
			2.500	COORDENADORIA DA ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO	SIM
			500	COORDENADORIA DE AÇÕES EDUCATIVAS DE TRÂNSITO	NÃO
			200	GERÊNCIA DE EXAMES	SIM



	UNIDADE DEMANDANTE, CONTENDO FRASE EDUCATIVA E FAIXA COM ELEMENTOS.		300	COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	SIM
18	AGENDA - TIPO: PERSONALIZADA ANUAL; GRAMATURA: 220G/M <sup>2</sup> ; ACABAMENTO: ESPIRALADO EM MATERIAL METÁLICO; CONTENDO: 180 A 200 FOLHAS COM MARCADOR DE PÁGINA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA PERSONALIZADA, DO ANO VIGENTE, SENDO UMA PÁGINA PARA CADA DIA DA SEMANA, DIVISÃO MENSAL EM DESTAQUE COM 12 TEMAS DIFERENTES COM ALUSÃO AO DIREITO DO CONSUMIDOR, COM PÁGINAS PAUTADAS NO FINAL DA AGENDA PARA ANOTAÇÕES GERAIS; DIMENSÕES APROXIMADAS: (AXL) 21,5CM X 15,5CM; MIOLO: PAPEL BRANCO ALCALINO PAUTADO; MATERIAL DA CAPA: PAPELÃO.	300	300	COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	SIM
19	BANNER PERSONALIZADO, EM LONA GRAMATURA MÍNIMA DE 280G, ACABAMENTO FOSCO, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 300DPI, NAS MEDIDAS DE 90X120 CM, EXTREMIDADES COM BARRAS/BASTÃO, SENDO LADO SUPERIOR COM CORDA RESISTENTE PARA PENDURÁ-LO. ARTE A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO CONTRATANTE. UNIDADE.	20	20	COORDENADORIA DE AÇÕES EDUCATIVAS DE TRÂNSITO	NÃO
20	SERVIÇO PERSONALIZADO PARA CONFECÇÃO DE CALENDÁRIO DE MESA 30X21CM - BASE BRANCA - PAPEL DA BASE EM PAPEL TRIPLEX 350GR. (SEM IMPRESSÃO); FOLHAS EM PAPEL COUCHÊ 150GR. (PERSONALIZADO) EM 4X4 CORES - FECHAMENTO: WIRE-O. - ACABAMENTOS: INCLUI FURO DE WIRE-O, VINCOS DE MONTAGEM E ARMAÇÃO. FECHAMENTO: WIRE-O - ACABAMENTOS: INCLUI FURO DE WIRE-O, VINCOS DE MONTAGEM E ARMAÇÃO.) TAMANHO: 31 X 45 CM. ACABAMENTO: BOLSA LAMINAÇÃO: BRILHO (APLICADA SOMENTE NA PARTE EXTERNA DA PASTA.)	300	300	COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	SIM
21	FAIXA PERSONALIZADA, ARTE A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO, CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DIGITAL, EM LONA, PARA USO INTERNO E EXTERNO; ACABAMENTO: BASTÕES NAS PONTAS, 04 ILHÓS, DOIS EM CADA PONTA, CORDÃO PARA PENDURAR A FAIXA; DIMENSÕES: 04X01 METROS (LARGURA X ALTURA); CORES: 5X0. UNIDADE.	03	03	COORDENADORIA DE AÇÕES EDUCATIVAS DE TRÂNSITO	NÃO

4.5. Para garantir a imparcialidade e a transparência no julgamento das propostas, a avaliação dos protótipos seguirá os critérios abaixo, cada qual com peso previamente definido:

- 4.5.1. Qualidade de Impressão: Avaliar-se-á a nitidez, o alinhamento, a uniformidade das cores e a ausência de manchas ou defeitos.
- 4.5.2. Resistência e Durabilidade: O material deverá ser resistente ao manuseio, não podendo apresentar desgaste precoce, considerando o uso esperado para o tipo de produto
- 4.5.3. Conformidade com as Especificações Técnicas: O protótipo deve respeitar as dimensões, o tipo de papel, a gramatura, o acabamento e qualquer outro aspecto técnico descrito no termo de referência
- 4.5.4. Aspecto Visual e Estético: Considerar-se-á o acabamento geral do protótipo, incluindo cortes precisos, montagem e apresentação visual que esteja em conformidade com os padrões estéticos descritos no edital

4.6. Critério de desclassificação

- 4.6.1. Não Conformidade com as Especificações Técnicas: Protótipos que não seguem as especificações exigidas (ex.: uso de papel de gramatura ou qualidade inferior).





necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

6.3.3. Solicitar ao Contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;

6.3.4. Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

6.3.5. Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos objetos referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

6.3.6. Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

6.4. A aferição do cumprimento da entrega dos objetos contratados deverá ser feita por meio de nota técnica elaborada pelo fiscal do contrato, que ateste a execução dos serviços ou entrega dos bens no prazo previsto e em conformidade com a qualidade e as especificações pactuadas.

6.5. Caso fique demonstrada irregularidade nos documentos de habilitação, na execução ou entrega dos bens e serviços contratados, o fiscal do contrato deverá notificar o contratado para regularização.

6.5.1. A manutenção da irregularidade, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, ensejará abertura de procedimento de apuração de irregularidade contratual - PAIC, que poderá resultar em rescisão contratual.

6.6. Nos contratos em que houver a exigência de garantia contratual, somente depois que esta for prestada o gestor poderá emitir a ordem de fornecimento ou a ordem de serviço, salvo justificativa expressa juntada ao processo do respectivo contrato.

6.7. A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do [art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) bem como do [Decreto Estadual nº 1.525/2022](#).

6.8. A atuação do fiscal deverá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais.

6.9. Demais obrigações vide no que couber a Portaria nº 437/2018/GP/DETRAN/MT ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 42, VII, D1525/22)

7.1. O objeto será medido de **forma parcelada**, conforme ordens de fornecimento/serviço emitidas pelo fiscal da contratação.

7.2. O pagamento será realizado a partir do atesto pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA e estabelecido no tópico **13**.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO (Art. 42, VIII, D1525/22)

8.1. O interessado, que desejar participar de licitações, deverá efetuar o cadastro no [Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG](#).

8.1.1. Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão emitirá o Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

8.1.2. O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica, nos certames licitatórios.

8.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente ([Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)):

8.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da



licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

8.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

8.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.3. Também não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste Edital e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consórcio nesta situação, não acarretará prejuízo a competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio. Ademais, a formação de consórcio poderá acarretar risco de dominação do mercado através de pactos o que prejudica a livre competição entre os interessados. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços/aquisições comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital e nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

8.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, autenticação e criptografia em todas as suas fases.

8.5. Será admitida a participação **apenas** de pessoas jurídicas que se enquadrarem como MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Estadual nº 10.442/2016 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 147/2014 e que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação e atendam às exigências do ato convocatório e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

8.5.1. Não havendo vencedor para a cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado (Art. 81, §6º, D1.525/2022).

8.6. Pregão Eletrônico tem como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE e MAIOR DESCONTO, no modo de DISPUTA ABERTO.

8.6.1. Na licitação por lote, o preço da proposta de preços vencedora de cada um dos itens que o compõem não pode ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobre preço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração (Art. 82, Único, D1.525/2022);

8.6.2. Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos (Art. 90, §3º, D1.525/2022);

8.6.3. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado (Art. 81, D1.525/2022.)



8.7. Para fins de habilitação **jurídica** o proponente deverá apresentar (Art. 132, D1.525/2022):

- 8.7.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- 8.7.2. Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;
- 8.7.3. Procuração válida, se for o caso;
- 8.7.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- 8.7.5. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8. Para fins de **comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista** o proponente deverá apresentar (Art. 133, D1.525/2022):

- 8.8.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 8.8.2. Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- 8.8.3. Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- 8.8.4. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- 8.8.5. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;
- 8.8.6. Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 8.8.7. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.9. A **qualificação econômico-financeira** será demonstrada mediante a apresentação (Art. 134, D1.525/2022):

- 8.9.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;
- 8.9.2. Se a certidão não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação;
- 8.9.3. Caso a certidão seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a qualificação poderá ser comprovada pela apresentação de certidão judicial que indique que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

8.10. Como condição para a habilitação da licitante, deverá ser verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a pesquisa realizada no (Art. 137, D1.525/2022):

- 8.10.1. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU;
- 8.10.2. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE;
- 8.10.3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;
- 8.10.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE/MT.

8.11. O Licitante deverá apresentar também (Art. 136, D1.525/2022):

- 8.11.1. Declaração para todos os efeitos legais, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
- 8.11.2. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;





02	UN.	30.000	1046401	<p>SACOLA PARA USO VEICULAR, TIPO LIXO-CAR, COM ABERTURA PARA COLOCAÇÃO NO CÂMBIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30CMX22CM, CONFECCIONADA EM TNT, GRAMATURA APROXIMADA DE 60G, IMPRESSÃO EM 04 CORES, COR E ARTE A SEREM DEFINIDAS PELO ÓRGÃO/ENTIDADE. UNIDADE.</p> <p>-----</p> <p>IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA</p> 	R\$ 1,12	R\$ 33.600,00
03	UN	2.500	0000143	<p><b>ESTOJO PERSONALIZADO - TIPO: ESCOLAR.</b>  MATERIAL: ALGODÃO; COR: CRU/PALHA;  FECHAMENTO: ZÍPER; DIVISÓRIAS: NÃO;  COMPRIMENTO MÍNIMO: 200,00 MM; LARGURA MÍNIMA: 60,00 MM; ALTURA MÍNIMA: 60,00 MM;  GARANTIA: MÍNIMO 03 MESES; ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM: ESTOJO ESCOLAR ECOLÓGICO; DEVERÁ TER DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200MM X 60MM X 60MM; DEVERÁ TER IMPRESSO O LOGOTIPO DA UNIDADE DEMANDANTE, CONTENDO A FRASE EDUCATIVA E FAIXA COM ELEMENTOS.</p> <p>-----</p> <p>IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA</p> 	R\$6,00	R\$33.600,00
04	UN.	300	0000759	<p>MOCHILA, TIPO SACO, TECIDO 100% MICROFIBRA 200GRAMAS - ESTAMPA NA FRENTE SUBLIMADA, ILHOSES DE LATÃO ACABADO E NIQUELADO, CORDÃO TUBULAR NA COR PRETA COM ALAM 100% POLIÉSTER - EMBALAGEM INDIVIDUAL, COR AZUL ESCURO, ACABAMENTO FINO, FÁCIL LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA, MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS: 30 X 40 CM, COM IMPRESSÃO NA COR BRANCA (PADRÃO).</p> <p>-----</p> <p>IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA</p>  <p>Cód. M107</p>	R\$ 12,19	R\$ 3.657,00



05	UN.	60	1109248	<p>TROFÉU EM ACRÍLICO PERSONALIZADO 6MM CRISTAL COM CORTE A LASER, GRAVAÇÃO E LOGOTIPO + BASE EM CAIXA ACRÍLICA 3MM PRETO, COM MEDIDA TOTAL DE 22X16CM. UNIDADE.</p> <p>-----</p> <p>IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA</p> 	R\$ 68,33	R\$ 4.099,80
06	UN.	1.000	0000826	<p>BONÉ - TIPO: AMERICANO; TECIDO: BRIM LEVE; MATERIAL: 100% Algodão; REGULADOR: METAL; TAMANHO: PADRÃO ADULTO; CORES: A DEFINIR; BORDADO: A DEFINIR.</p> <p>-----</p> <p>IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA</p> 	R\$ 16,97	R\$ 16.970,00
07	UN.	100	1115833	<p>BOTTONS PERSONALIZADOS, COM LAYOUT FORNECIDO PELO ÓRGÃO, TIPO AMERICANO, CHAPA DE ALUMÍNIO FRONTAL – TRASEIRA DE PVC, IMPRESSÃO DIGITAL SEM LIMITE DE CORES, PELÍCULA PROTETORA BRILHANTE COM PRENDEDOR DE ALFINETE 45MM. UNIDADE.</p> <p>-----</p> <p>IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA</p> 	R\$1,86	R\$ 186,00
08	UN.	5.000	0000289	<p>BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO. TIPO PAPEL: RECICLADO; GRAMATURA DO PAPEL: 75GR/M2; COR: BRANCA; ALTURA MÍNIMA: 210 MM; LARGURA MÍNIMA: 148 MM; NÚMERO VIAS: 1 VIA; NÚMERO DE FOLHAS: 50 FOLHAS; COR IMPRESSÃO: 1X0; TIPO DE NUMERAÇÃO: NÃO SE APLICA; TIPO DE TEXTO: A SER DEFINIDO PELO UNIDADE DEMANDANTE; CAPA: SIM; ACABAMENTO: COLADO; FORNECIMENTO: UNITÁRIO; ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM: DEVERÁ TER CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL KRAFT; DEVERÁ TER FOLHAS SEM PAUTA, TODAS COM O MESMO LAYOUT E PERSONALIZADOS COM LOGOTIPO DO ÓRGÃO REQUISITANTE; DEVERÁ TER CAPA ENVOLVENDO A PARTE TRASEIRA SUPERIOR E FRONTAL DO BLOCO, COLADO NA PARTE SUPERIOR, CORTE RETO, COM IMPRESSÃO 1X0.</p>	R\$ 5,08	R\$ 25.400,00



				<p>-----</p> <p>IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA</p> 		
09	UN.	3.000	0000232	<p>PASTA PORTA - DOCUMENTO COM BOLSA PERSONALIZADA. TAMANHO FECHADO: 31x23 CM. PAPEL DA PASTA: TRÍPLEX 300G. PAPEL DA BOLSA: TRÍPLEX 250G. IMPRESSÃO: 4x0 CORES (FRENTE). COM BOLSA COLADA COM A IMPRESSÃO DO LOGOTIPO E FRASE CONFORME ARTE. PLASTIFICAÇÃO BRILHO = 2 LADOS. ARTE FINAL DEFINIDA UNIDADE DEMANDANTE.</p> <p>-----</p> <p>IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA</p> 	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
10	UN	12.500	0000272	<p>ADESIVO – RETANGULAR. LOGO DA UNIDADE DEMANDANTE 100MM X 54MM. COR IMPRESSÃO: 4X0 ADESIVO MATERIAL: VINIL; FORMATO: RETANGULAR; COR IMPRESSÃO: 4X0; LOGOTIPO: LOGO DA UNIDADE DEMANDANTE; COMPRIMENTO MÍNIMO: 100,00 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO: 100,00 MM; LARGURA MÍNIMA: 54,00 MM; LARGURA MÁXIMA: 54,00 MM; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: DEVERÁ POSSUIR FUNDO BRANCO; DEVERÁ POSSUIR MARGEM SEM LINHA; DEVERÁ POSSUIR CORTES FACA ESPECIAL.</p> <p>-----</p> <p>IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA</p> 	R\$0,82	R\$ 10.250,00



11	UN	01	0001539	<p>CONFEÇÃO E IMPRESSÃO PAINEL BACKDROP EM LONA E ACABAMENTO REFORÇADO COM ILHOSES EM TODA A SUA EXTENSÃO, ACOMPANHANDO ESTRUTURA METÁLICA DESMONTÁVEL. EM 4X0 CORES, MEDINDO 3X2M, GRAMATURA 440G.</p> <p>-----</p> <p>IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA</p> 	R\$ 897,00	R\$ 897,00
12	UN	600	1109007	<p>PIN (BOTTON) FUNDIDO EM ZAMAC, EM FORMATO LIVRE METAL EM ALTO E BAIXO RELEVO, EXCLUSIVO E PERSONALIZADO COM APLICAÇÃO DE CORES, E FECHO COM TRAVA BORBOLETA PARA FIXAÇÃO. ARTES A SEREM DEFINIDAS PELA CONTRATADA. UNIDADE</p> <p>-----</p> <p>IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA</p> 	R\$ 5,45	R\$ 3.270,00
13	UN	3.000	1079309	<p>SQUEEZE PLÁSTICO DOBRÁVEL, FLEXÍVEL E REUTILIZÁVEL COM GANCHO MOSQUETÃO. MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE TRANSLÚCIDO (CRISTAL). 480 ML. BICO COM SISTEMA DE FECHAMENTO E COM TAMPA. COR A SER DEFINIDA. ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA FECHADA CONTENDO 01 UNIDADE CADA. IMPRESSÃO 01 COR COM ARTE A SER DEFINIDA E ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL</p> <p>-----</p> <p>IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA</p> 	R\$ 6,46	R\$ 19.440,00



14	UN	1.000	1037636	<p>SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONFEÇÃO DE CAMISETAS DE ALGODÃO 100%, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, IMPRESSÃO EM SILK SCREEN, POLICROMIA (COLORIDO) COM LOGO DO EVENTO NA FRENTE E NAS COSTAS (ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE), NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XXG. UNIDADE.</p> <p>-----</p> <p>IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA</p> 	R\$ 21,96	R\$ 21.960,00
15	UND	200	1112714	<p>CADERNO COM ACABAMENTO EM ESPIRAL, CAPA DURA EM RECICLATO 150G, DE LAMINAÇÃO FOSCA, MIOLO EM FOLHAS PAUTADAS, EM SULFITE 75G, 96 FOLHAS, TAMANHO 15X21CM. 4X0 CORES. UNIDADE</p> <p>-----</p> <p>IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA</p> 	R\$ 13,12	R\$ 2.624,00
16	UND.	3.600	0000276	<p>SACOLA ECOLÓGICA DE ALGODÃO 180G/M2 PERSONALIZADA. TIPO DE MATERIAL: ALGODÃO; GRAMATURA DO TECIDO: 180G/M2; CORES: CRU; COR IMPRESSÃO: 5 CORES NA FRENTE. FUNDO APENAS IMPRESSÃO EM PRETO; ARTE À DISPOSIÇÃO NO ÓRGÃO REQUISITANTE: SIM; LARGURA MÍNIMA SACOLA: 400,00 MM; ALTURA MÍNIMA SACOLA: 400,00 MM; PROFUNDIDADE MÍNIMA SACOLA: 100,00 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO ALÇAS: 500,00 MM; LARGURA MÍNIMA ALÇAS: 25,00 MM; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: DEVERÁ SER PERSONALIZADA, CONFORME MODELO E DEVERÁ TER COSTURA REFORÇADA.</p> <p>-----</p> <p>IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA</p> 	R\$ 13,03	R\$ 46.908,00



17	UN	3.750	0000483	<p>CANETA PERSONALIZADA. TIPO CANETA ECOLÓGICA SUSTENTÁVEL; CORPO DA CANETA: CILÍNDRICO; MATERIAL DO CORPO DA CANETA: PAPELÃO; ACABAMENTO DO CORPO DA CANETA: FOSCO; COR DO CORPO DA CANETA: PAPELÃO / CRU; MATERIAL DO CLIPE: PLÁSTICO RESISTENTE; ACABAMENTO DO CLIPE: COR VERDE; PONTA DA CANETA: RETRÁTIL; COR TINTA: AZUL; COMPRIMENTO CANETA: 140 MM; DIÂMETRO DA CANETA: 15,00 MM; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA ECOLÓGICA COM MATERIAL EM PAPELÃO, COM CLIPE E PONTEIRA DE PLÁSTICO; DEVERÁ TER TAMANHO MÍNIMO DE 140 MM X 15 MM; DEVERÁ TER GRAVAÇÃO EM SILK/UV/TAMPOGRAFIA, COM OS LOGOTIPOS DA UNIDADE DEMANDANTE, CONTENDO FRASE EDUCATIVA E FAIXA COM ELEMENTOS.</p> <p>-----</p> <p> IVA</p>	R\$2,50	R\$9.375,00
18	UN	300	0001651	<p>AGENDA - TIPO: PERSONALIZADA ANUAL; GRAMATURA: 220G/M<sup>2</sup>; ACABAMENTO: ESPIRALADO EM MATERIAL METÁLICO; CONTENDO: 180 A 200 FOLHAS COM MARCADOR DE PÁGINA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA PERSONALIZADA, DO ANO VIGENTE, SENDO UMA PÁGINA PARA CADA DIA DA SEMANA, DIVISÃO MENSAL EM DESTAQUE COM 12 TEMAS DIFERENTES COM ALUSÃO AO DIREITO DO CONSUMIDOR, COM PÁGINAS PAUTADAS NO FINAL DA AGENDA PARA ANOTAÇÕES GERAIS; DIMENSÕES APROXIMADAS: (AXL) 21,5CM X 15,5CM; MIOLO: PAPEL BRANCO ALCALINO PAUTADO; MATERIAL DA CAPA: PAPELÃO.</p> <p>-----</p> <p>IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA</p> <p></p>	R\$ 32,68	R\$ 9.804,00
19	UN	20	1109024	<p>BANNER PERSONALIZADO, EM LONA GRAMATURA MÍNIMA DE 280G, ACABAMENTO FOSCO, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 300DPI, NAS MEDIDAS DE 90X120 CM, EXTREMIDADES COM BARRAS/BASTÃO, SENDO LADO SUPERIOR COM CORDA RESISTENTE PARA PENDURÁ-LO. ARTE A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO CONTRATANTE. UNIDADE.</p> <p>-----</p> <p>IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA</p> <p></p>	R\$ 88,78	R\$ 1.775,60



20	UN	300	0002502	<p>SERVIÇO PERSONALIZADO PARA CONFECÇÃO DE CALENDÁRIO DE MESA 30X21CM - BASE BRANCA - PAPEL DA BASE EM PAPEL TRIPLEX 350GR. (SEM IMPRESSÃO); FOLHAS EM PAPEL COUCHÊ 150GR. (PERSONALIZADO) EM 4X4 CORES - FECHAMENTO: WIRE-O. - ACABAMENTOS: INCLUI FURO DE WIRE-O, VINCOS DE MONTAGEM E ARMAÇÃO. FECHAMENTO: WIRE-O - ACABAMENTOS: INCLUI FURO DE WIRE-O, VINCOS DE MONTAGEM E ARMAÇÃO.) TAMANHO: 31 X 45 CM. ACABAMENTO: BOLSA LAMINAÇÃO: BRILHO (APLICADA SOMENTE NA PARTE EXTERNA DA PASTA.)</p> <p>-----</p> <p>IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA</p> 	R\$ 9,54	R\$ 2.862,00
21/01	UN	03	1109022	<p>FAIXA PERSONALIZADA, ARTE A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO, CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DIGITAL, EM LONA, PARA USO INTERNO E EXTERNO; ACABAMENTO: BASTÕES NAS PONTAS, 04 ILHÓS, DOIS EM CADA PONTA, CORDÃO PARA PENDURAR A FAIXA; DIMENSÕES: 04X01 METROS (LARGURA X ALTURA); CORES: 5X0. UNIDADE.</p> <p>-----</p> <p>IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA</p> 	R\$ 147,75	R\$ 443,25
Valor estimado da contratação				R\$ 280.722,54 (Duzentos e oitenta setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos)		

9.2. Os valores estimados foram obtidos através de pesquisas do objeto em site de busca, de e-mails de fornecedores em potencial, empresas licitantes que habitualmente presentes no Sistema de Aquisições Governamentais de Mato Grosso (SIAG/MT) e por meio de pesquisas das aquisições realizadas em outros órgãos e que são coletadas nos sites e portais que subsidiam os certames licitatórios (Painel de Preços do Governo Federal, Radar do TCE/MT, PNCP e outros).





**11. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (Art. 42, XI, D1525/22)**

11.1. O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, mediante agendamento de data e hora, nos dias e horários de expediente desta Autarquia (segunda à sexta-feira das 08h00min às 16h00min), com comunicação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas, na Gerência de Material e Mobiliário do Detran/MT, situado na Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - Centro Político Administrativo - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT.

11.2. Salvo quando houver disposição diversa em contrato, o recebimento se dará:

**11.2.1. Em se tratando de obras e serviços, pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento:**

11.2.2. Provisoriamente, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;

11.2.3. Definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato;

**11.2.4. Em se tratando de compras ou locação de equipamentos, pelo fiscal do contrato:**

11.2.5. Provisoriamente, no ato da entrega, após a conferência do bem e quantidade, mediante Relatório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contratual;

11.2.6. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação.

11.3. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

11.4. Satisfeitas as exigências e condições previstas, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

**DA ACEITAÇÃO/RECUSA****11.5. Critérios de aceitação ou recusa:**

11.5.1. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal da contratação solicitando a dilação de prazo, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

11.5.2. Sendo consideradas insatisfatórias a prestação dos objetos, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo a CONTRATADA sanar as situações verificadas.

11.5.3. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então, para recebimento definitivo, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem assim que sanadas as inconsistências.

11.5.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

11.6. As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato.

**12. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (Art. 42, XII, D1525/22)**

12.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução da contratação, conforme faculta o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO O CRITÉRIO DE REAJUSTE (Art. 42, XIII, D1525/22)**

13.1. O pagamento dos valores pactuados será realizado pela Diretoria de Administração Sistêmica do CONTRATANTE, a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, obedecendo aos critérios da legislação vigente ou instrução normativa/portaria.

13.1.1. Estando com a documentação correta, o atesto do fiscal ou gestor deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente,



instruído com os documentos exigidos.

13.1.2. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, não podendo ultrapassar o prazo de 2 (dois) meses, a contar da emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

13.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.1.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

13.1.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

13.2.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

13.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da despesa.

13.4. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto.

13.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas.

13.5.1. É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade.

13.7. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

13.8. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

13.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

13.10. Para realização de pagamentos nos contratos de compra, locação de bens, fornecimento de mercadorias e prestação de serviços, especialmente os contínuos, excluídos os contratos sob o regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, se não houver situação de inexecução contratual, exigir-se-á do CONTRATADO, para pagamento, apenas a prova da regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso.

13.10.1. A simplificação do procedimento de pagamento não exonera a Administração do dever de fiscalização contratual, inclusive quanto à manutenção do cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA;

13.10.2. O documento exigido neste item poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade;

13.10.3. Para pagamento dos contratos de prestação de serviços em geral deverá ser exigida ainda prova de regularidade perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede do CONTRATADO.

13.11. Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e, ainda, poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário à complementação do processo.

13.12. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

13.13. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

13.14. A não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao CONTRATADO por serviços já prestados ou produtos já entregues





extraordinária de preços.

13.25. Cabe ao CONTRATADO fazer requerimento fundamentado que indique o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio de preços e insumos, este último devidamente acompanhado de documentação comprobatória da variação de preços.

13.26. Protocolado o pedido, caberá ao CONTRATANTE confirmar a ocorrência de fato extraordinário, bem como realizar nova pesquisa de preços atualizada.

13.27. Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pelo CONTRATANTE, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta.

13.28. Constatado pelo CONTRATANTE que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada, solicitará formalmente ao CONTRATADO a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

#### DA ANÁLISE CONTÁBIL E JURÍDICA DOS REAJUSTES/REVISÃO

13.29. Os pedidos de revisão ou reajuste dos preços contratados passarão por análise contábil e jurídica do CONTRATANTE, cabendo ao representante do órgão ou entidade CONTRATANTE a decisão sobre o pedido.

13.29.1. Após o pedido, o CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para resposta/conclusão do procedimento.

13.29.2. Prescindem de encaminhamento individualizado à Procuradoria Geral do Estado as alterações contratuais objeto de pareceres referenciais ou atos normativos, bem como o reajuste e repactuação apostilados conforme previsão contratual, salvo dúvida específica.

13.30. Deferido o pedido pela autoridade competente, a revisão será registrada por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

13.30.1. Poderá ser substituído a marca/modelo do produto objeto do contrato, a requerimento do CONTRATADO, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anteriormente contratado, nas condições pactuadas, seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, e qualquer acréscimo financeiro seja de responsabilidade do CONTRATADO;

13.30.2. Caberá ao CONTRATADO demonstrar a equivalência entre os produtos, e ao CONTRATANTE a aceitação de maneira formal, após a manifestação do fiscal;

13.30.3. A substituição da marca/modelo, ainda que temporária, não constitui alteração do objeto contratual, mas deverá ser formalizada através de aditivo.

#### 14. PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE, INCLUSIVE COM A EVENTUAL PREVISÃO DA EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA PELO CONTRATADO, SE FOR O CASO (Art. 42, XIV, D1525/22)

##### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

14.2. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA considerado inadequado ou não qualificado para a execução dos objetos contratados, com ônus da substituição para a CONTRATADA;

14.3. Atestar a execução dos objetos e receber as faturas/notas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecidas;

14.4. Permitir, quando necessário, o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução do objeto;

14.5. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos objetos e o atendimento das exigências requeridas;

14.6. Exercer a Fiscalização e Gestão dos objetos prestados, por servidores previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que não esteja de acordo com as condições e exigências requeridas;

14.7. Efetuar o pagamento devido pela execução dos objetos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;

14.8. Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas na execução dos objetos;



14.9. Observar, conforme o caso, o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.10. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos.

14.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatado defeito, avaria e/ou divergências nas especificações contratadas.

14.13. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado.

14.14. Informar ao fiscal/gestor responsável os telefones de contatos, endereço do estabelecimento e endereço de e-mail.

14.15. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.

14.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

14.17. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao objeto contratado, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas.

14.18. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

14.19. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

14.19.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

14.19.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

14.20. Nas alterações unilaterais com base no inciso I do caput do art. 124 da Lei Geral de Licitações:

14.20.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, excluída sempre desse cálculo a parcela de eventual reajustamento;

14.20.2. Não poderá resultar na transfiguração do objeto da contratação;

14.20.3. Deverá ser apresentado pela área solicitante fato ou motivo superveniente que justifique a necessidade de ampliação do objeto.

14.21. Se for o caso, instituir Programa de Integridade em conformidade a Lei Estadual nº 11.123/2020.

14.22. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, e quando for o caso, a Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

14.23. A Contratada tem consentimento tácito quanto a utilização pelo Detran/MT dos dados pessoais, inerentes à contratação, quanto a disponibilização dos mesmos nos sistemas, sites e demais meios de comunicação da Administração Pública, a fim de respeitar o princípio da ampla publicidade, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.24. Nos termos da Lei Estadual nº 9.879/2013, as pessoas jurídicas contratadas pelo Estado ficam obrigadas a admitir presos e egressos para a execução de obras ou serviços.

14.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

14.26. Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA não poderá subcontratar quaisquer partes desta contratação.



14.27. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos a contratação:

- 14.27.1. Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites legais;
- 14.27.2. Rescindir-lo, unilateralmente, nos casos especificados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 14.27.3. Fiscalizar sua execução;
- 14.27.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação.

14.28. É dever da CONTRATADA cumprir todas os dispositivos legais e contratuais, devendo ainda:

- 14.28.1. Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;
- 14.28.2. Substituir, corrigir ou refazer objetos prestados de forma inadequada;
- 14.28.3. Manter preposto para representá-lo na execução do objeto contratual, bem como endereço de e-mail atualizado por meio do qual se estabelecerá comunicação e receberá notificações;
- 14.28.4. Responsabilizar-se por danos causados à administração ou a terceiros em decorrência de vício do objeto contratual ou sua execução;
- 14.28.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

#### 15. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS, INCLUSIVE AS OBRIGAÇÕES PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 42, XV, D1525/22)

15.1. O LICITANTE ou a CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- 15.1.1. Advertência;
- 15.1.2. Multa;
- 15.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima desta Autarquia.

15.3.1. É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

15.4.1. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência.

15.5. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração.

15.6. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	1%
2	2	2%
3	3	3%
4	4	4%
5	5	5%
6	6	6%





justificado.

15.13. As sanções previstas nos subitens anteriores impedirão o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.14. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

15.14.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.14.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.14.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.14.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.14.5. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

15.15. As sanções previstas nos subitens anteriores também se aplicam às hipóteses do item **15.12**, quando o caso concreto justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.16. As sanções estabelecidas no item **15.14** será precedida de análise jurídica e será aplicada, exclusivamente, pela Autoridade Máxima da Autarquia.

15.16.1. A sanção prevista no item **15.14**, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.17. Demais considerações e ritos concernentes à aplicação de sanções vide [Decreto Estadual nº 1.525/2022](#).

## 16. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, conforme disposto no [Decreto Estadual nº 572/2016](#).

## 17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Na contratação, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, os impasses deverão ser dirimidos conforme o caso e de acordo com a [Lei Federal nº 14.133/2021](#), [Lei Federal nº 6.404/1976](#) e suas alterações, [Decreto Estadual nº 522/2016](#) e do [Decreto Estadual nº 1.525/2022](#) e suas alterações, e demais normas aplicáveis e subsidiariamente as normas e Princípios Gerais dos Contratos.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o [art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021](#), torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas.

18.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

18.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular.

18.4. Ficam as partes autorizadas, desde que consensual, a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias, com a possibilidade de prévia submissão do conflito à Câmara de Resolução de Conflitos Contratuais da Procuradoria do Estado.

18.5. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 19. DA LEGISLAÇÃO



- 19.1. Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 19.2. Decreto Federal nº 11.871/2023 - Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 19.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso;
- 19.4. Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212/1991 e 8.213/1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943, da Lei nº 10.189/2001, da Lei Complementar nº 63/1990; e revoga as Leis nº 9.317/1996, e 9.841/1999;
- 19.5. Lei Estadual nº 10.442/2016 - Dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas destinadas às aquisições de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Estadual;
- 19.6. Lei Complementar Estadual nº 605/2018 - Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dá outras providências;
- 19.7. Decreto Estadual nº 522/2016 - Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências;
- 19.8. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual;
- 19.9. Demais normas aplicadas ao caso.

## 20. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Nome Fiscal Titular: Gresiella Helena Vitor Almeida Matrícula: 12683	Nome Fiscal Substituto: Juliana Silva do Carmo Matrícula: 126956
Nome Gestor Titular: Rosane Gerda Prachthausen Polzl Matrícula: 250698	Nome Gestor Substituto: Marlon Santos de Souza Matrícula: 288817

## 21. DATA DE FINALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cuiabá/MT, 31 de outubro de 2024.

## 22. DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente às despesas.

Responsável pelo Termo de Referência: Gresiella Helena Vitor Almeida – Coordenadoria de Ações Educativas de Trânsito  
Matrícula: 126683

## 23. DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

23.1. Atesto para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas desta contratação.

Diretor de Administração Sistêmica: Paulo Henrique Lima Marques  
Matrícula: 127001

## 24. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO

- 24.1. Material Probatório da Pesquisa de Preços
- 24.2. Mapa Comparativo
- 24.3. Análise Crítica
- 24.4. Estudo Técnico Preliminar

## 25. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE COMPETENTE

25.1. Finalizado a presente peça técnica, em disposições com as normas vigentes, submete-se à apreciação da Autoridade Competente para sua deliberação.





## ANEXO II

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (papel timbrado da empresa)

<b>LICITAÇÃO:</b> PREGÃO ELETRÔNICO <b>XX/XXXX</b>	<b>ÓRGÃO:</b> DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
<b>LICITANTE:</b> XX	
<b>CNPJ:</b> <b>XX.XXX.XXX/XXXX-XX</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b> <b>XXXXXXXXXX</b>
<b>TELEFONE:</b> <b>(XX)XXXX-XXXX</b>	<b>CELULAR:</b> <b>(XX)XXXX-XXXX</b>
<b>E-MAIL:</b> <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXX@XXXXXXXX.COM.BR</b>	
<b>BANCO / AGÊNCIA:</b> <b>XXXXXX-X</b>	<b>CONTA CORRENTE:</b> <b>XXXXXX-X</b>

ITEM: <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
<b>1</b>	<b>XXXXXX</b>	<b>UN</b>	<b>XXX</b>			
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b> <b>XX (XXXXXXXXXX) DIAS.</b>						

Cuiabá/MT / / .

Nome e assinatura do representante legal (preferencialmente digital)





ANEXO III

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

Nº **XXX/20XX** Tipo Menor Preço por Item

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----  
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu  
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº  
**XXX/20XX**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Não há sanções vigentes que legalmente o proibam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante;
- Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

Cuiabá/MT, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal (**preferencialmente digital**)

RG:

CPF:

CNPJ da empresa





ANEXO IV

Modelo da Declaração para ME/EPP/MEI (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

Nº **XXX/20XX** Tipo Menor Preço por Item

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----  
 -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu  
 representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº  
**XXX/20XX**, DECLARA, sob as penas da lei, que se encontra enquadrada na condição de Microempresa,  
 Empresa de Pequeno Porte, ou Microempreendedor Individual nos termos da [Lei Complementar Federal nº  
 123/2006](#) e que não se encontra em nenhuma das situações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar  
 nº 123/2006.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do representante legal (**preferencialmente digital**)

RG:

CPF:

CNPJ da empresa





ANEXO V  
MINUTA DO CONTRATO





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

CONTRATO Nº XX/20XX

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN DE MATO GROSSO**, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 03.829.702/0001-70, sediado à Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, no Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com delegação de poderes concedida por ato governamental nº XXX/XXX, publicado no Diário Oficial em XX de XXXXXXXX de 201X, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXX SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, e seu Diretor de Administração Sistêmica, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com delegação de poderes concedido por ato governamental nº XXXXXX, publicado no Diário Oficial em XX de XXXXXXXX de 201X, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXX SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Cuiabá-MT e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, localizada na XXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXX-XXX, XXXXXXXXXXX - XX, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, celebram o presente Instrumento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e suas alterações, e ainda pelas cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 247, §1º, inciso I, D1525/22)**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, confecção e fornecimento de materiais diversos para atender as necessidades das unidades administrativas desta autarquia, incluindo a produção de itens personalizados com a logo do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO (Art. 247, §1º, inciso II, D1525/22)**

2.1. O presente contrato está vinculado ao Processo **DETRAN-PRO-2024/31091**, denominado **XXXXXXXXXX nº XX/202X/DETRAN/MT**, fazendo parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (Art. 247, §1º, inciso III, D1525/22)**

- 3.1. Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 3.2. Decreto Estadual nº 1.525/2022 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 3.3. Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212/1991 e 8.213/1991, da Consolidação das



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943, da Lei nº 10.189/2001, da Lei Complementar nº 63/1990; e revoga as Leis nº 9.317/1996, e 9.841/1999.

3.4. Lei Estadual nº 10.442/2016 - Dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas destinadas às aquisições de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Estadual.

3.5. Lei Complementar Estadual nº 605/2018 - Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dá outras providências.

3.6. Decreto Estadual nº 522/2016 - Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências.

3.7. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

3.8. Na contratação, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, os impasses deverão ser dirimidos conforme o caso e de acordo com as normas acima citadas e subsidiariamente as normas e Princípios Gerais dos Contratos.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 247, §1º, inciso IV, D1525/22)**

4.1. As proponentes, se necessário, deverão apresentar catálogo para todos os itens que compõem essa contratação, para fins de prévia conferência;

4.2. A entrega dos objetos deverá ser realizada em **forma parcelada**, com o prazo de até 30 dias corridos a partir da assinatura da ordem de fornecimento/serviço expedida pelo fiscal da contratação;

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (Art. 247, §1º, inciso V, D1525/22)**

5.1. O valor total contratado é **R\$XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

ITEM	CÓDIGO SIAG	UN.	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNITÁRIO	SUBTOTAL
001	1109750	UN	2.500	BOLSA TIPO NECESSAIRE MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 20 X 10 CM. MATERIAL PVCMP-ST PERSONALIZADA COM ALÇA DE MÃO. A ARTE E COR SERÁ DESIGNADA PELA CONTRATANTE. UNIDADE.		
002	1046401	UN	30.000	SACOLA PARA USO VEICULAR, TIPO LIXO-CAR, COM ABERTURA PARA COLOCAÇÃO NO CÂMBIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30CMX22CM, CONFECCIONADA EM TNT, GRAMATURA APROXIMADA DE 60G, IMPRESSÃO EM 04 CORES, COR E ARTE A		





ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

				FRONTAL – TRASEIRA DE PVC, IMPRESSÃO DIGITAL SEM LIMITE DE CORES, PELÍCULA PROTETORA BRILHANTE COM PRENDEDOR DE ALFINETE 45MM. UNIDADE.		
008	0000289	UN	5.000	BLOCO DE ANOTAÇÕES - TIPO: SEM PAUTA E PERSONALIZADO; MATERIAL: PAPEL RECICLADO; COR: BRANCA; NÚMERO VIAS: 1 VIA; QUANTIDADE DE FOLHA: 50 FOLHAS; ACABAMENTO: COLADO; GRAMATURA: PAPEL DE 75 GM/M <sup>2</sup> ; ALTURA: NO MÍNIMO 210 MM; LARGURA: NO MÍNIMO 148 MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL KRAFT TODOS COM O MESMO LAYOUT E PERSONALIZADOS COM O LOGOTIPO DO ÓRGÃO REQUISITANTE; DEVERÁ TER CAPA ENVOLVENDO A PARTE TRASEIRA SUPERIOR E FRONTAL DO BLOCO, COLADO NA PARTE SUPERIOR, CORTE RETO, COM IMPRESSÃO 1X0. TIPO DE TEXTO A SER DEFINIDO PELA UNIDADE DEMANDANTE.; IMPRESSÃO: COR 1 X 0.		
009	0000232	UN	3.000	PASTA EXPEDIENTE - TIPO: COM BOLSA; TIPO DO PAPEL: TRÍPLEX 300G; ARTE: LOGOMARCA DO ÓRGÃO; PLASTIFICAÇÃO: BRILHO 2 LADOS; DIMENSÃO: MÍNIMA 31 X 23 CM; IMPRESSÃO: FRENTE: 4 X 0 CORES. BOLSA COLADA: IMPRESSÃO DO LOGOTIPO E FRASE CONFORME ARTE. PASTA PORTA - DOCUMENTO COM BOLSA PERSONALIZADA. TAMANHO FECHADO: 31x23 CM. PAPEL DA PASTA: TRÍPLEX 300G. PAPEL DA BOLSA: TRÍPLEX 250G. IMPRESSÃO: 4x0 CORES (FRENTE). COM BOLSA COLADA COM A IMPRESSÃO DO LOGOTIPO E FRASE CONFORME ARTE. PLASTIFICAÇÃO BRILHO = 2 LADOS. ARTE FINAL DEFINIDA UNIDADE DEMANDANTE.		
010	0000272	UN	12.500	ADESIVO - COR IMPRESSÃO: VERMELHA, AMARELA, VERDE E PRETA - FUNDO BRANCO; MATERIAL: VINIL; FORMATO: RETANGULAR; LOGOTIPO: LOGO DA UNIDADE DEMANDANTE; COMPRIMENTO: 100,00 MM; LARGURA: 54,00 MM; COMPLEMENTO: DEVERÁ POSSUIR FUNDO BRANCO, DEVERÁ POSSUIR MARGEM SEM LINHA, DEVERÁ POSSUIR CORTES FACA ESPECIAL; DIMENSÃO: 100 MM X 54 MM. ADESIVO – RETANGULAR. LOGO DA UNIDADE DEMANDANTE 100MM X 54MM.		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

				COR IMPRESSÃO: 4X0 ADESIVO MATERIAL: VINIL; FORMATO: RETANGULAR; COR IMPRESSÃO: 4X0; LOGOTIPO: LOGO DA UNIDADE DEMANDANTE; COMPRIMENTO MÍNIMO: 100,00 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO: 100,00 MM; LARGURA MÍNIMA: 54,00 MM; LARGURA MÁXIMA: 54,00 MM; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: DEVERÁ POSSUIR FUNDO BRANCO; DEVERÁ POSSUIR MARGEM SEM LINHA; DEVERÁ POSSUIR CORTES FACA ESPECIAL		
011	0001539	UN	01	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO PAINEL BACKDROP EM LONA E ACABAMENTO REFORÇADO COM ILHOSES EM TODA A SUA EXTENSÃO, ACOMPANHANDO ESTRUTURA METÁLICA DESMONTÁVEL. EM 4X0 CORES, MEDINDO 3X2M, GRAMATURA 440G.		
012	1109007	UN	600	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PIN (BOTTON) FUNDIDO EM ZAMAC, EM FORMATO LIVRE METAL EM ALTO E BAIXO RELEVO, EXCLUSIVO E PERSONALIZADO COM APLICAÇÃO DE CORES, E FECHO COM TRAVA BORBOLETA PARA FIXAÇÃO. ARTES A SEREM DEFINIDAS PELA CONTRATADA. UNIDADE.		
013	1079309	UN	3.000	SQUEEZE PLÁSTICO DOBRÁVEL, FLEXÍVEL E REUTILIZÁVEL COM GANCHO MOSQUETÃO. MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE TRANSLÚCIDO (CRISTAL). 480 ML. BICO COM SISTEMA DE FECHAMENTO E COM TAMP. COR A SER DEFINIDA. ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA FECHADA CONTENDO 01 UNIDADE CADA. IMPRESSÃO 01 COR COM ARTE A SER DEFINIDA E ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL.		
014	1037636	UN	1.000	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONFECÇÃO DE CAMISETAS DE ALGODÃO 100%, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, IMPRESSÃO EM SILK SCREEN, POLICROMIA (COLORIDO) COM LOGO DO EVENTO NA FRENTE E NAS COSTAS (ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE), NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XXG. UNIDADE.		
015	1112714	UN	200	CADERNO COM ACABAMENTO EM ESPIRAL, CAPA DURA EM RECICLATO 150G, DE LAMINAÇÃO FOSCA. MIOLO EM FOLHAS PAUTADAS, EM SULFITE 75G. 96 FOLHAS.		



**ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

				TAMANHO 15X21CM. 4X0 CORES. UNIDADE.		
016	0000276	UN	3.600	SACOLA - TIPO: ECOLÓGICA; MATERIAL: ALGODÃO; COR: CRU; GRAMATURA: TECIDO COM 180G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO: FRENTE COM 5 CORES, OUTRO LADO EM PRETO E BRANCO; MEDIDAS: SACOLA COM LARGURA MÍNIMA DE 400,00 MM, ALTURA MÍNIMA DE 400,00 MM E PROFUNDIDA MÍNIMA DE 100,00 MM. ALÇAS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 500,00 MM E LARGURA MÍNIMA DE 25,00 MM.; ARTE: DEFINIDA PELA UNIDADE DEMANDANTE.; PERSONALIZADA: CONFORME MODELO E DEVERÁ TER COSTURA REFORÇADA.		
017	0000483	UN	3.750	CANETA - TIPO: ECOLÓGICA SUSTENTÁVEL; TINTA: AZUL; CORPO DA CANETA: CILÍNDRICO; MATERIAL DO CORPO DA CANETA: PAPELÃO; ACABAMENTO DO CORPO DA CANETA: FOSCO; COR DO CORPO DA CANETA: PAPELÃO / CRU; MATERIAL DO CLIPE: PLÁSTICO RESISTENTE; ACABAMENTO DO CLIPE: COR VERDE; PONTA DA CANETA: RETRÁTIL; COMPRIMENTO: 140,00 MM; DIÂMETRO DA CANETA: 15,00 MM; COMPLEMENTO: CANETA ESFEROGRÁFICA ECOLÓGICA COM MATERIAL EM PAPELÃO, COM CLIPE E PONTEIRA DE PLÁSTICO, DEVERÁ TER TAMANHO MÍNIMO DE 140 MM X 15 MM; DEVERÁ TER GRAVAÇÃO EM SILK/VU/TAMPOGRAFIA, COM OS LOGOTIPOS DA UNIDADE DEMANDANTE, CONTENDO FRASE EDUCATIVA E FAIXA COM ELEMENTOS.		
018	0001651	UN	300	AGENDA - TIPO: PERSONALIZADA ANUAL; GRAMATURA: 220G/M <sup>2</sup> ; ACABAMENTO: ESPIRALADO EM MATERIAL METÁLICO; CONTENDO: 180 A 200 FOLHAS COM MARCADOR DE PÁGINA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA PERSONALIZADA, DO ANO VIGENTE, SENDO UMA PÁGINA PARA CADA DIA DA SEMANA, DIVISÃO MENSAL EM DESTAQUE COM 12 TEMAS DIFERENTES COM ALUSÃO AO DIREITO DO CONSUMIDOR, COM PÁGINAS PAUTADAS NO FINAL DA AGENDA PARA ANOTAÇÕES GERAIS; DIMENSÕES APROXIMADAS: (AXL) 21,5CM X 15,5CM; MIOLO: PAPEL BRANCO		



**ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

				ALCALINO PAUTADO; MATERIAL DA CAPA: PAPELÃO.		
019	1109024	UN	20	BANNER PERSONALIZADO, EM LONA GRAMATURA MÍNIMA DE 280G, ACABAMENTO FOSCO, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 300DPI, NAS MEDIDAS DE 90X120 CM, EXTREMIDADES COM BARRAS/BASTÃO, SENDO LADO SUPERIOR COM CORDA RESISTENTE PARA PENDURÁ-LO. ARTE A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO CONTRATANTE. UNIDADE.		
020	0002502	UN	300	SERVIÇO PERSONALIZADO PARA CONFECÇÃO DE CALENDÁRIO DE MESA 30X21CM - BASE BRANCA - PAPEL DA BASE EM PAPEL TRIPLEX 350GR. (SEM IMPRESSÃO); FOLHAS EM PAPEL COUCHÊ 150GR. (PERSONALIZADO) EM 4X4 CORES - FECHAMENTO: WIRE-O. - ACABAMENTOS: INCLUI FURO DE WIRE-O, VINCOS DE MONTAGEM E ARMAÇÃO. FECHAMENTO: WIRE-O - ACABAMENTOS: INCLUI FURO DE WIRE-O, VINCOS DE MONTAGEM E ARMAÇÃO.) TAMANHO: 31 X 45 CM. ACABAMENTO: BOLSA LAMINAÇÃO: BRILHO (APLICADA SOMENTE NA PARTE EXTERNA DA PASTA.)		
021	1109022	UN	03	FAIXA PERSONALIZADA, ARTE A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO, CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DIGITAL, EM LONA, PARA USO INTERNO E EXTERNO; ACABAMENTO: BASTÕES NAS PONTAS, 04 ILHÓS, DOIS EM CADA PONTA, CORDÃO PARA DEPENDURAR A FAIXA; DIMENSÕES: 04X01 METROS (LARGURA X ALTURA); CORES: 5X0. UNIDADE.		
<b>TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$X.XXX,XX</b> (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)						

5.2. O pagamento dos valores pactuados será realizado pela Diretoria de Administração Sistêmica do CONTRATANTE, a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, obedecendo aos critérios da legislação vigente ou instrução normativa/portaria.

5.2.1. Estando com a documentação correta, o atesto do fiscal ou gestor deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente, instruído com os documentos exigidos.

5.2.2. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, não podendo ultrapassar o prazo de 2 (dois) meses, a contar da emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

5.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

5.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da despesa.

5.5. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto.

5.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas.

5.6.1. É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade.

5.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

5.9. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

5.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.11. Para realização de pagamentos nos contratos de compra, locação de bens, fornecimento de mercadorias e prestação de serviços, especialmente os contínuos, excluídos os contratos sob o regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, se não houver situação de inexecução contratual, exigir-se-á do CONTRATADO, para pagamento, apenas a prova da regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso.

5.11.1. A simplificação do procedimento de pagamento não exonera a Administração do dever de fiscalização contratual, inclusive quanto à manutenção do cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

5.11.2. O documento exigido neste item poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

5.11.3. Para pagamento dos contratos de prestação de serviços em geral deverá ser exigida ainda prova de regularidade perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede do CONTRATADO.

5.12. Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e, ainda, poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário à complementação do processo.

5.13. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

5.14. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

5.15. A não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao CONTRATADO por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade CONTRATANTE, com exceção dos contratos de terceirização de serviços, nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço.

5.15.1. Cabe ao respectivo fiscal ou gestor adotar as providências para apuração de possível descumprimento contratual.

5.16. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

5.17. Caso seja pertinente ao objeto da contratação **poderá** ser submetida ao reajustamento de seus preços.

#### DO REAJUSTE

5.18. **Poderá** ser concedido, a requerimento do contratado, e depois de transcorrido um ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado ou, nos casos de contratações diretas, à data de assinatura do contrato, sendo acordado o índice IPCA-E, restando sua análise de competência do CONTRATANTE.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

5.18.1. Reajuste é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação ordinária de preços através da aplicação de índice inflacionário geral ou setorial previamente definido em contrato, que ocorrerá nos contratos em que não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais.

5.18.2. Excepcionalmente, na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no subitem anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

5.19. O deferimento do reajuste acima descrito somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste.

5.20. O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12 (doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato.

5.21. Nos reajustes subsequentes o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste será a data a que o reajuste anterior tiver se referido.

5.22. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

5.23. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

5.24. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

#### DA REVISÃO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.25. Também durante a vigência da contratação, a CONTRATADA **poderá** solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira do contrato, mediante a comprovação dos fatos, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

5.25.1. Revisão é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação extraordinária de preços.

5.26. Cabe ao CONTRATADO fazer requerimento fundamentado que indique o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio de preços e insumos, este último devidamente acompanhado de documentação comprobatória da variação de preços.

5.27. Protocolado o pedido, caberá ao CONTRATANTE confirmar a ocorrência de fato extraordinário, bem como realizar nova pesquisa de preços atualizada.

5.28. Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pelo CONTRATANTE, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta.

5.29. Constatado pelo CONTRATANTE que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada, solicitará formalmente ao CONTRATADO a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

#### DA ANÁLISE CONTÁBIL E JURÍDICA DOS REAJUSTES/REVISÃO





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

5.30. Os pedidos de revisão ou reajuste dos preços contratados passarão por análise contábil e jurídica do CONTRATANTE, cabendo ao representante do órgão ou entidade CONTRATANTE a decisão sobre o pedido.

5.30.1. Após o pedido, o CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para resposta/conclusão do procedimento.

5.30.2. **Prescindem de encaminhamento individualizado à Procuradoria Geral do Estado as alterações contratuais objeto de pareceres referenciais ou atos normativos, bem como o reajuste e repactuação apostilados conforme previsão contratual, salvo dúvida específica.**

5.31. Deferido o pedido pela autoridade competente, a revisão será registrada por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

5.31.1. Poderá ser substituído a marca/modelo do produto objeto do contrato, a requerimento do CONTRATADO, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anteriormente contratado, nas condições pactuadas, seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, e qualquer acréscimo financeiro seja de responsabilidade do CONTRATADO.

5.31.2. Caberá ao CONTRATADO demonstrar a equivalência entre os produtos, e ao CONTRATANTE a aceitação de maneira formal, após a manifestação do fiscal.

5.31.3. A substituição da marca/modelo, ainda que temporária, não constitui alteração do objeto contratual, mas deverá ser formalizada através de aditivo.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (Art. 247, §1º, inciso VI, D1525/22)**

6.1. O objeto será medido de **forma parcelada**, conforme ordens de fornecimento/serviço emitidas pelo fiscal da contratação.

6.2. O pagamento será realizado a partir do atesto pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

6.3. Estando com a documentação correta, o atesto do fiscal ou gestor deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente, instruído com os documentos exigidos.

6.4. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, não podendo ultrapassar o prazo de 2 (dois) meses, a contar da emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (Art. 247, §1º, inciso VII, D1525/22)**

7.1. Esta contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.

7.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante Termo Aditivo.

7.2. O prazo de execução será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço/fornecimento expedida pelo fiscal da contratação.





ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

7.2.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado dentro da vigência contratual.

7.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

7.4. Deverá ser realizado a reavaliação da vantajosidade econômica do contrato, por meio de pesquisa de preços na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, em prazo não superior à metade do período inicial de vigência, observado o estabelecido no [art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

7.5. O objeto deverá ser entregue, mediante agendamento de data e hora, nos dias e horários de expediente desta Autarquia (segunda à sexta-feira das 08h00min às 16h00min), com comunicação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas, na Gerência de Material e Mobiliário do Detran/MT, situado na Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - Centro Político Administrativo - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT;

7.6. Salvo quando houver disposição diversa em contrato, o recebimento se dará:

7.6.1. **Em se tratando de serviços, pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento:**

7.6.2. Provisoriamente, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual.

7.6.3. Definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.

7.6.4. **Em se tratando de compras, pelo fiscal do contrato:**

7.6.5. Provisoriamente, no ato da entrega, após a conferência do bem e quantidade, mediante Relatório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contratual.

7.6.6. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação.

7.7. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

7.8. Satisfeitas as exigências e condições previstas, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

#### DA ACEITAÇÃO/RECUSA

7.9. **Critérios de aceitação ou recusa:**

7.9.1. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal da contratação solicitando a dilação de prazo, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.9.2. Sendo consideradas insatisfatórias a prestação dos objetos, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo a CONTRATADA sanar as situações verificadas.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

7.9.3. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então, para recebimento definitivo, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem assim que sanadas as inconsistências.

7.9.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

7.10. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser entregue(s) ao fiscal do contrato.

7.11. Deverá ser constituído relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

7.11.1. O relatório deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas em até 30 (trinta) dias após a extinção do contrato.

7.12. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (Art. 247, VIII, D1525/22)**

8.1. Os recursos para pagamento das despesas serão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Entidade: 19301 - Departamento Estadual de Trânsito		
Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
XXXX	XXXX.XXXX	XXX

**9. CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCO, QUANDO FOR O CASO, DISCRIMINARÁ A FAIXA DE VARIAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO A PARTIR DA QUAL SE CONSIDERA QUE HÁ DESEQUILÍBRIO CONTRATUAL PARA FINS DE DEFERIMENTO DE REVISÃO, DESDE QUE PRESENTE OS DEMAIS REQUISITOS (Art. 247, §1º, inciso IX, D1525/22)**

9.1. Não aplicável.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO (Art. 247, §1º, inciso X, D1525/22)**

10.1. Não aplicável.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (Art. 247, §1º, inciso XI, D1525/22)**

11.1. Após o pedido, o CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para resposta/conclusão do procedimento.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO, QUANDO EXIGIDAS, INCLUSIVE AS QUE FOREM OFERECIDAS PELO CONTRATADO NO CASO DE ANTECIPAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PAGAMENTO (Art. 247, §1º, inciso XII, D1525/22)**

12.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução da contratação, conforme faculta o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NESTA LEI E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (Art. 247, §1º, inciso XIII, D1525/22)**

13.1. Conforme consta na descrição do item ou na omissão deste observar as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS, AS OBRIGAÇÕES E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (Art. 247, §1º, inciso XIV, D1525/22)**

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

14.2. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA considerado inadequado ou não qualificado para a execução dos objetos contratados, com ônus da substituição para a CONTRATADA.

14.3. Atestar a execução dos objetos e receber as faturas/notas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecidas.

14.4. Permitir, quando necessário, o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução do objeto.

14.5. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos objetos e o atendimento das exigências requeridas.

14.6. Exercer a Fiscalização e Gestão dos objetos prestados, por servidores previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que não esteja de acordo com as condições e exigências requeridas.

14.7. Efetuar o pagamento devido pela execução dos objetos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.

14.8. Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas na execução dos objetos.

14.9. Observar, conforme o caso, o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.10. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos.

14.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

14.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatado defeito e/ou divergências nas especificações contratadas.

14.13. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado.

14.14. Informar ao fiscal/gestor responsável os telefones de contatos, endereço do estabelecimento e endereço de e-mail.

14.15. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.

14.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

14.17. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao objeto contratado, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas.

14.18. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

14.19. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

14.19.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14.19.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.20. Nas alterações unilaterais com base no inciso I do caput do art. 124 da Lei Geral de Licitações:

14.20.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14.20.2. Não poderá resultar na transfiguração do objeto da contratação.

14.20.3. Deverá ser apresentado pela área solicitante fato ou motivo superveniente que justifique a necessidade de ampliação do objeto.

14.21. Se for o caso, instituir Programa de Integridade em conformidade a Lei Estadual nº 11.123/2020.

14.22. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, e quando for o caso, a Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

14.23. A Contratada tem consentimento tácito quanto a utilização pelo Detran/MT dos dados pessoais, inerentes à contratação, quanto a disponibilização dos mesmos nos sistemas, sites e demais meios de comunicação da Administração Pública, a fim de respeitar o princípio da ampla publicidade, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.24. Se for o caso e nos termos da [Lei Estadual nº 9.879/2013](#), as pessoas jurídicas contratadas pelo Estado ficam obrigadas a admitir presos e egressos para a execução de obras ou serviços.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

14.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

14.26. Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA não poderá subcontratar quaisquer partes desta contratação.

14.27. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos a contratação:

14.27.1. Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites legais.

14.27.2. Rescindir-lo, unilateralmente, nos casos especificados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.27.3. Fiscalizar sua execução.

14.27.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação.

14.28. É dever do CONTRATADO cumprir todas as disposições legais e contratuais, devendo ainda:

14.28.1. Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual.

14.28.2. Substituir, corrigir ou refazer objetos prestados de forma inadequada.

14.28.3. Manter preposto para representá-lo na execução do objeto contratual, bem como endereço de e-mail atualizado por meio do qual se estabelecerá comunicação e receberá notificações.

14.28.4. Responsabilizar-se por danos causados à administração ou a terceiros em decorrência de vício do objeto contratual ou sua execução.

14.28.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.29. O LICITANTE ou a CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

14.29.1. Advertência.

14.29.2. Multa.

14.29.3. Impedimento de licitar e contratar.

14.29.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.30. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.31. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima desta Autarquia.

14.31.1. É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.32. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.





ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14.36.A multa poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

14.37.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.38.A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.39.A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens **14.24.1**, **14.24.3** e **14.24.4**.

14.39.1.Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

14.40.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

14.40.1.Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.40.2.Dar causa à inexecução total do contrato.

14.40.3.Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.40.4.Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.40.5.Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

14.41.As sanções previstas nos subitens anteriores impedirão o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.42.A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

14.42.1.Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

14.42.2.Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.42.3.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.42.4.Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.42.5.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.43.As sanções previstas nos subitens anteriores também se aplicam às hipóteses do item **14.35**, quando o caso concreto justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.44.As sanções estabelecidas no item **14.37** será precedida de análise jurídica e será aplicada, exclusivamente, pela Autoridade Máxima da Autarquia.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

14.44.1. A sanção prevista no item **14.37**, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.45. Demais considerações e ritos concernentes à aplicação de sanções vide Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO E A DATA E A TAXA DE CÂMBIO PARA CONVERSÃO, QUANDO FOR O CASO (Art. 247, §1º, inciso XV, D1525/22)**

15.1. Não aplicável.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO, OU PARA A QUALIFICAÇÃO, NA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 247, §1º, inciso XVI, D1525/22)**

16.1. Deverá o CONTRATADO manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (Art. 247, §1º, inciso XVII, D1525/22)**

17.1. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO (Art. 247, §1º, inciso XVIII, D1525/22)**

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. As atividades de fiscalização da execução das contratações compreendem um conjunto de ações que objetivam:

18.2.1. Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela Administração para os objetos contratados.

18.2.2. Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas se for o caso.

18.2.3. Prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao gestor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento, e

18.2.4. Encaminhar ao gestor de contratos soluções e sugestões com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do contrato.

18.3. Entre as atribuições, compete ao fiscal de contrato e seu substituto:





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

18.3.1. Acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização.

18.3.2. Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

18.3.3. Solicitar ao Contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis.

18.3.4. Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

18.3.5. Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos objetos referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

18.3.6. Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

18.4. A aferição do cumprimento da entrega dos objetos contratados deverá ser feita por meio de nota técnica elaborada pelo fiscal do contrato, que ateste a execução dos serviços ou entrega dos bens no prazo previsto e em conformidade com a qualidade e as especificações pactuadas.

18.5. Caso fique demonstrada irregularidade nos documentos de habilitação, na execução ou entrega dos bens e serviços contratados, o fiscal do contrato deverá notificar o contratado para regularização.

18.5.1. A manutenção da irregularidade, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, ensejará abertura de procedimento de apuração de irregularidade contratual - PAIC, que poderá resultar em rescisão contratual.

18.6. Nos contratos em que houver a exigência de garantia contratual, somente depois que esta for prestada o gestor poderá emitir a ordem de fornecimento ou a ordem de serviço, salvo justificativa expressa juntada ao processo do respectivo contrato.

18.7. A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.8. A atuação do fiscal deverá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais.

18.9. Demais obrigações vide a Portaria nº 193/2024/GP/DETRAN/MT ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO (Art. 247, §1º, inciso XIX, D1525/22)**

19.1. A extinção desta contratação poderá se dar nos termos do art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.1. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

19.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO TERMO INICIAL PARA O CÔMPUTO DA ANUALIDADE DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE, BEM COMO O ÍNDICE QUE COMPORÁ A BASE DE CÁLCULO DESTES (Art. 247, §1º, inciso XX, D1525/22)**

20.1. Para reajuste, poderá ser concedido, a requerimento do contratado, e depois de transcorrido um ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado ou, nos casos de contratações diretas, à data de assinatura do contrato, sendo acordado o índice IPCA-E, restando sua análise de competência do CONTRATANTE.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA OPÇÃO DOS CONTRATANTES PELA ADOÇÃO DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS, COM A POSSIBILIDADE DE PRÉVIA SUBMISSÃO DO CONFLITO À CÂMARA DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS CONTRATUAIS DA PROCURADORIA DO ESTADO (Art. 247, §1º, inciso XXI, D1525/22)**

21.1. Ficam as partes autorizadas, desde que consensual, a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias, com a possibilidade de prévia submissão do conflito à Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, nos termos dos arts. 398 a 400 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO**

22.1. Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

22.1.1. O Contratado está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

**23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas.

23.2. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular.

23.3. No caso de desfazimento do Contrato, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2. E, por estarem entre si ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo.

Cuiabá – MT, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente  
DETRAN/MT

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor(a) de Administração Sistêmica  
DETRAN/MT

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

EMPRESA

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





ANEXO VI

MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO Nº XX/202X**

**EMPRESA:** XX  
**CNPJ:** XX.XXX.XXX/XXXX-XX **Telefone:** (XXX) XXXX-XXXX  
**ENDEREÇO:** XX  
**CEP:** XXXXXXXXXX **CIDADE/UF:** XXXXXXXX / XX  
**E-MAIL:** XX

**AUTORIZAMOS** a empresa em epígrafe a fornecer os materiais, oriundos do **Pregão nº XX/202X, Processo: DETRAN-PRO-2024/XXXXX.**

A entrega deverá ser realizada na Gerencia de Material e Mobiliário do Detran/MT, na sede do DETRAN-MT, em horário de expediente, situado na Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº. 1000, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT. Telefone: (65) 3615-4665.

Item	Descrição	Und	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Total
XX	XXXXX	XX	XX	XX	XX	XX
<b>TOTAL: R\$XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b> (XXX)						

**Nota de Empenho:** 19301.0001.2X.XXXXXX-X.

## 1. DA EXECUÇÃO, ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 1.1 A entrega dos objetos deverá ser realizada em entrega parcelada, com o prazo de até 30 dias corridos a partir da assinatura da ordem de fornecimento/serviço;
- 1.2 Os objetos deverão ser entregues, mediante agendamento de data e hora, nos dias e horários de expediente desta Autarquia (segunda à sexta-feira das 08h00min às 16h00min), com comunicação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas ao responsável pelo recebimento na Gerencia de Material e Mobiliário do Detran/MT, na sede do DETRAN-MT, situado na Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº. 1000, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT. Telefone: (65) 3615-4665;
- 1.3 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao setor demandante ou fiscal indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;
- 1.4 Sendo consideradas insatisfatórias a prestação do fornecimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo a Contratada sanar as situações verificadas;
- 1.5 Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então, para recebimento definitivo, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem assim que sanada as inconsistências;
- 1.6 Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, para procedimentos inerentes à





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

aplicação de penalidades;

1.7 O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

1.8 Satisfeitas as exigências e condições previstas, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal;

1.9 O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

1.10 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/1990;

1.11 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) emitidas nominalmente ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - CNPJ Nº 03.829.702/0001-70, devendo ser entregue(s) ao fiscal da contratação;

1.11.1 E-mails: xxxxxxxx@detran.mt.gov.br, xxxxxxxx@detran.mt.gov.br,

1.11.2 Telefones: (XXX) XXXX-XXXX

## 2. DA FISCALIZAÇÃO

2.1 A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

2.3 Demais obrigações, vide Portaria nº 437/2018/GP/DETRAN-MT ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la.

## 3. DEMAIS OBRIGAÇÕES:

3.1 Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

3.2 A notificação de abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade bem como de ocorrências no processo será realizada via e-mail;

3.3 Demais obrigações vide Termo de Referência.

## 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas;

4.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer





ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, XX de XXXXXXXXXX de 202X.

RECEBI EM: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_  
(Preferencialmente Digital)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Diretor de Administração Sistêmica  
Detran/MT

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Coordenador(a) de Aquisições e Contratos  
Detran/MT

Documento assinado digitalmente. valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pulo/sgc/validacaoDocumentoFlowbee.jsp?W3XE=BSQK-RS6T-EB55>. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 30/01/2025. ADRIANA TERESA NUNES DA CUNHA CARNEVALE em 30/01/2025.

